

# ASSIMS - Associação Intermunicipal de Saúde Micro-Região de Pato Branco

Nº de Controle  
PROCESSO Nº  
004/2016

PROTÓCOLO Nº 004  
DIA 08/01/16  
HORA 17:09

Interessado:

LICITAÇÃO

ASSINATURA

Endereço:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2016  
Chamamento Público 003/2015

Assunto:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E  
SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SANT)

Código SIA/SUS

Emissão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Conclusão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

- Observações:
- ALCANTES, SCHIRK (contrato nº 013/2016) ✓
  - CLÍNICA DE OLHOS EDSON LUIZ GRANZOTTO (contrato nº 014/2016) <sup>Temp do VISA em.</sup>
  - CLÍNICA DE OLHOS PATO BRANCO (contrato nº 015/2016)
  - MARCIO ANTONIO DOS SANTOS (contrato nº 016/2016) ✓
  - MENEZES E CASTRO CLÍNICA MÉDICA (contrato nº 017/2016) ✓
- 004/2016 - 08/01/2016 - 17:09

### ENCAMINHAMENTO

Data	Unidade	Rúbrica	Data	Unidade	Rúbrica

Responsável

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000002

Solicitação Nr.: 4/2016

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: (46)3313-3550 / (46)3331-3555  
OSVALDO ARANHA, 377  
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

Data: 08/01/2016

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 1/2

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b>	2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	<b>Código da Dotação :</b>	
<b>Órgão:</b>	2 - DIVISÃO DE SAÚDE		
<b>Unidade:</b>	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
<b>Nome do Solicitante:</b>	Scheila Priscila Panongelli		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - OSVALDO ARANHA, 377		
<b>Destinação:</b>	Atendimento aos usuários dos municípios Consorciados	<b>Identificação:</b>	

Observações: Chamamento Público n.º 003/2015

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	20576	UND	0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada. (12-01-0908)	36,6700	754.521,92
2	966	UND	0211060267 - Topografia Corneana (monocular) c/ mapeamento (12-01-0039)	86,5400	83.597,64
3	262	UND	0405050372 - Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável (12-01-9404)	765,0100	200.432,62
4	806	UND	0211060178 - Retinografia Colorida (Binocular) (12-01-9191)	57,6900	46.498,14
5	850	UND	0211060186 - Retinografia Fluorescente Binocular (12-01-0046)	98,0800	83.368,00
6	1210	UND	0205020020 - Paquimetria Ultrasônica (12-01-0040)	40,3800	48.859,80
7	221	UND	0211060011 - Biometria Ultrasônica (12-01-0048)	40,3800	8.923,98
8	321	UND	0000001750 - Transplante conjuntival + Exereses de Pterígio (12-01-0050)	276,9300	88.894,53
9	30	UND	0405050038 - Cauterização de cornea (12-01-0451)	19,1400	574,20
10	197	UND	0405010060 - Epilação de cílios (12-01-0453)	22,9300	4.517,21
11	55	UND	0405050089 - Exereses de tumor conjuntiva (12-01-0456)	82,2800	4.525,40
12	40	UND	0405050291 - Sutura de conjuntiva (12-01-0458)	82,2800	3.291,20
13	90	UND	0405040199 - Tratamento cirúrgico de xantelasma (12-01-0460)	116,4200	10.477,80
14	196	UND	0405050259 - Retirada de corpo estranho da cornea (12-01-0454)	19,1400	3.751,44

Solicitante: Scheila Priscila Panongelli

Pato Branco, 8 de Janeiro de 2016.

Rogério Antonio Benin

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000003

Solicitação Nr.: 4/2016

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: (46)3313-3550 / (46)3331-3555  
OSVALDO ARANHA, 377  
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

Data: 08/01/2016

Nr. por Centro de Custo: 4

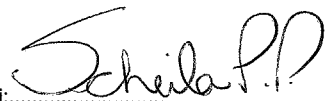
Folha: 2/2

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
15	50	UND	0405050364 - Tratamento Cirúrgico de Pterigio (12-01-0455)	82,2800	4.114,00
16	15207	UND	0211060259 - Tonometria (12-01-9435)	3,3700	51.247,59
17	11268	UND	0211060127 - Mapeamento de retina (12-01-9192)	24,2400	273.136,32
18	2127	UND	0211060038 - Campimetria computadorizada (12-01-9403)	40,0000	85.080,00
19	10	PRC	0405050208 - Parecentese de camara anterior (12-01-0457)	82,2800	822,80
20	76	UND	0405030045 - Fotocoagulação a Laser (12-01-0049)	40,0000	3.040,00
21	10	SERV	0405040121 - Implante Secundário de Lente Intra Ocular (12-01-9554)	443,0000	4.430,00
22	10	UND	0405030134 - VITRECTOMIA ANTERIOR (12-01-0911)	381,0800	3.810,80
				<b>Preço Total:</b>	<b>1.767.915,39</b>

Solicitante: Scheila Priscila Panongelli:.....



Pato Branco, 8 de Janeiro de 2016.



Rogério Antonio Benin

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000004

Folha: 1/2

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
OSVALDO ARANHA, 377  
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

**Processo Adm. nº:** 4/2016 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma Pcto. / Reajuste:** Até o dia 30 do mês posterior a data NF / IPCA/IBGE GRUPO "A"  
**Prazo Entrega/Exec.:** 365  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - OSVALDO ARANHA, 377  
**Urgência:** SIM  
**Vigência:** 365  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	5.000,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	1.467.915,39
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
26	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	295.000,00
	Fonte de Recurso : 1319 - Recursos Convênio Estadual - COMSUS			
<b>Total previsto:</b>				<b>1.767.915,39</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	20576,000	UND	0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada. (12-01-0908)	36,6700	754.521,92
2	966,000	UND	0211060267 - Topografia Corneana (monocular) c/ mapeamento (12-01-0039)	86,5400	83.597,64
3	262,000	UND	0405050372 - Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável (12-01-9404)	765,0100	200.432,62
4	806,000	UND	0211060178 - Retinografia Colorida (Binocular) (12-01-9191)	57,6900	46.498,14
5	850,000	UND	0211060186 - Retinografia Fluorescente Binocular (12-01-0046)	98,0800	83.368,00
6	1210,000	UND	0205020020 - Paquimetria Ultrassônica (12-01-0040)	40,3800	48.859,80
7	221,000	UND	0211060011 - Biometria Ultrassônica (12-01-0048)	40,3800	8.923,98

Pato Branco, 8 de Janeiro de 2016.

Rafael de Souza Telizov

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 2/2

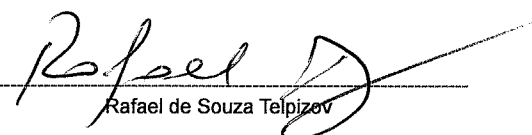
CNPJ: 00.136.858/0001-88  
OSVALDO ARANHA, 377  
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

000005  
ef.

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
8	321,000	UND	0000001750 - Transplante conjuntival + Exerese de Pterigio (12-01-0050)	276,9300	88.894,53
9	30,000	UND	0405050038 - Cauterização de cornea (12-01-0451)	19,1400	574,20
10	197,000	UND	0405010060 - Epilação de cílios (12-01-0453)	22,9300	4.517,21
11	55,000	UND	0405050089 - Exerese de tumor conjuntiva (12-01-0456)	82,2800	4.525,40
12	40,000	UND	0405050291 - Sutura de conjuntiva (12-01-0458)	82,2800	3.291,20
13	90,000	UND	0405040199 - Tratamento cirúrgico de xantelasma (12-01-0460)	116,4200	10.477,80
14	196,000	UND	0405050259 - Retirada de corpo estranho da cornea (12-01-0454)	19,1400	3.751,44
15	50,000	UND	0405050364 - Tratamento Cirúrgico de Pterigio (12-01-0455)	82,2800	4.114,00
16	15207,000	UND	0211060259 - Tonometria (12-01-9435)	3,3700	51.247,59
17	11268,000	UND	0211060127 - Mapeamento de retina (12-01-9192)	24,2400	273.136,32
18	2127,000	UND	0211060038 - Campimetria computadorizada (12-01-9403)	40,0000	85.080,00
19	10,000	PRC	0405050208 - Parecentese de camara anterior (12-01-0457)	82,2800	822,80
20	76,000	UND	0405030045 - Fotocoagulação a Laser (12-01-0049)	40,0000	3.040,00
21	10,000	SERV	0405040121 - Implante Secundário de Lente Intra Ocular (12-01-9554)	443,0000	4.430,00
22	10,000	UND	0405030134 - VITRECTOMIA ANTERIOR (12-01-0911)	381,0800	3.810,80
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>2.840,1200</b>	<b>1.767.915,39</b>

Pato Branco, 8 de Janeiro de 2016.

  
Rafael de Souza Telpizov

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
OSVALDO ARANHA, 377  
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

000006  
JP.

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Presidente, Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 4/2016  
**B - Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**C - Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** Até o dia 30 do mês posterior a data NF / IPCA/IBGE GRUPO "A"  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 365  
**F - Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**G - Urgência:** SIM  
**H - Vigência:** 365  
**I - Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

**J - Observações:**

**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	5.000,00
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	1.467.915,39
26	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1319 - Recursos Convênio Estadual - COMSUS	3.3.90.39.50.30.00.00	295.000,00
<b>Total Previsto :</b>				<b>1.767.915,39</b>

Pato Branco, 8 de Janeiro de 2016.

Rogério Antonio Benin

## ATO DO GESTOR

### Resolução N.º 624 de 18 de Agosto de 2015

**Súmula:** Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não devem exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

**Resolve:**

**Art. 1.º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

<b>Membro</b>	<b>Nº. do CPF</b>	<b>Cargo</b>
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sibeli Maria Piazza Inocêncio	554.008.849 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picin Moraes	840.053.869 (...)	Secretária
Adelciane Maria Rossini	026.762.809-(...)	Membro

**Art. 2.º** A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

**Art. 3.º** Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 510/2015.

**Art. 4.º** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir da data de 18/08/2015.

Pato Branco/PR, 18 de Agosto de 2015.

**ROGÉRIO ANTONIO BENIN**  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

000008

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
OSVALDO ARANHA, 377  
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- [ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 4/2016  
Data do Processo Adm.: 08/01/2016  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

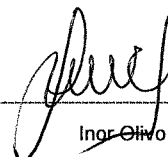
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	26.933,97	5.000,00
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	11.281.275,62	1.467.915,39
26	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	614.400,00	295.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>1.767.915,39</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>1.767.915,39</b>
--	--	--	--	--	---------------------	---------------------

Pato Branco, Em

08.01.2016

  
Ingr. Olivo



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

000009

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
OSVALDO ARANHA, 377  
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- [ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

Processo Administrativo: 4/2016  
Número Processo / Ano: 4/2016  
Data do Processo: 08/01/2016  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

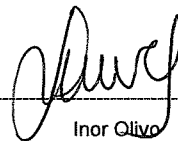
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Cod.Red	Un.Orç.	Proj./Ativ	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	26.933,97	5.000,00
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	11.281.275,62	1.467.915,39
26	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	614.400,00	295.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>1.767.915,39</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>1.767.915,39</b>
--	--	--	--	--	---------------------	---------------------

Pato Branco, Em

08, 01, 2016

  
Inor Olivo

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**N.º 004/2016**

**O Consórcio Intermunicipal de Saúde**, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Osvaldo Aranha, n.º 376, Pato Branco, PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**1. CONTRATADA (S)**

**Arantes, Schirr e Malucelli Serviços Médicos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.580.364/0001-04 com sede na Av. Brasil, n.º 450, sala 506, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-080, neste ato representado por Gustavo Luis Schirr - brasileiro, portador do RG n.º 5.724.683-9 SSP-PR e CPF n.º 025.176.039-10.

**Clínica de Olhos Dr. Edson Luiz Granzotto Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.722.824/0001-87 com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 258, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85.501-250, neste ato representado por Edson Luiz Granzotto - brasileiro, portador do RG n.º 3.253.201-2 SSP-PR e CPF n.º 446.767.009-20.

**Clínica de Olhos Pato Branco Ltda- ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.780.938/0001-05 com sede na Av. Brasil, n.º 530, sala 403 e 404, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-080, neste ato representado por Ricardo Zamberlan - brasileiro, portador do RG n.º 2.257.314-4 SSP-PR e CPF n.º 795.912.139-72.

**Márcio Antônio dos Santos & Cia Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.869.417/0001-34 com sede na Av. Brasil, n.º 450, sala 506 e 503, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-080, neste ato representado por Márcio Antônio dos Santos - brasileiro, portador do RG n.º 3.600.625-0 SSP-PR e CPF n.º 018.684.759-99.

**Menezes & Castro Clínica Médica Ltda- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.993.078/0001-82, com sede na Avenida Antônio Paiva Cantelmo, n.º 860, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, PR, CEP 85.601-270, neste ato representado por Eduardo Henrique Marques Menezes - brasileiro, portadora do RG n.º 2.653.898 SSP-SC e CPF n.º 041.011.799-48.

**2. OBJETO**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT). TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Joviano

GRUPO A	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
<b>CONSULTAS ESPECIALIZADAS</b>	
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>	
211060267	TOPOGRAFIA CORNEANA (MONOCULAR) C/ MAPEAMENTO
405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL
211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)
211060186	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR
205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA
211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA
000001750	TRANSPLANTE CONJUNTIVAL + EXERESE DE PTERÍGIO
<b>GRUPO B</b>	
405050038	CAUTERIZACAO DE CORNEA
405010060	EPILACAO DE CÍLIOS
405050089	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA
405050208	PARECENTESE DE CAMARA ANTERIOR
405050291	SUTURA DE CONJUNTIVA
405030045	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER
405040199	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA
405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA
405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO
211060259	TONOMETRIA
211060127	MAPEAMENTO DE RETINA
211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA
405040121	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR
405030134	VITRECTOMIA ANTERIOR

### 3. VALOR E ORÇAMENTO

**3.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2015.

**3.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fontes 1076, 1000 e 1319.

### 4. VIGÊNCIA

**4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**4.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

## 5. FATURAMENTO E PAGAMENTO

**5.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**5.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

## 6. JUSTIFICATIVA

**6.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

Pato Branco, 08 de Janeiro de 2016.



**Cacilda Aparecida dos Santos**  
Presidenta da Comissão de Licitação.

000013  
M.

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 219**

Data da Inscrição: 25/04/2007

Data da Renovação: 06/01/2016

Válido Até: 06/01/2017

**DADOS GERAIS:**

Razão Social: Clínica de Olhos Dr. Edson Luiz Granzotto Ltda. Data do Cadastro: 09/01/2013  
Código: 743 Ativ.Econ.: 8630501 Tipo de Empresa: Prestação de Serviços em Geral  
Endereço: Rua Rua Pedro Ramires de Mello, 258  
Bairro: Centro e-mail: clinicadeolhosdredsongranzotto@hotmail.com  
Cidade: Pato Branco Estado: PR País: Brasil  
C.E.P.: 85501-250 Telefone: 4632255757 Fax: 463223-1510  
CNPJ: 08.722.824/0001-87 Inscr. Estadual: ISENTA-PR Inscr. Municipal: 2515010  
Responsável: Edson Luiz Granzotto Identificação: RG 3.253.201-2

Outras Informações:

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
128	Atividade Médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirurgicos

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	3747	17/12/2015	17/01/2016
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	149/2007	13/04/2007	
BALANÇO PATRIMONIAL	s/n	31/12/2014	30/04/2016
C.N.P.J.	08.722.824/0001-87	23/03/2007	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	C9D5.27EE.94C4.B9F3	30/08/2015	27/02/2016
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	014021860-09	01/12/2015	30/03/2016
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0034277/2015	04/12/2015	04/03/2016
Certidão Negativa de Debitos Trabalhistas	201746802/2015	01/12/2015	28/05/2016
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	s/n	02/12/2015	02/06/2016
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	5371902	09/12/2010	
CONTRATO SOCIAL	41205899955	23/03/2007	
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	S/N	30/11/2015	30/11/2016
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	S/N	30/11/2015	30/11/2016
F.G.T.S	2015122409084774262331	24/12/2015	22/01/2016
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	s/n	12/08/2015	12/02/2016
Requerimento Credenciamento	S/N	30/11/2015	30/11/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 6 de Janeiro de 2016

*Scheila P.P.*

Scheila Priscila Pagnoncelli

000014

**CLINICA DE OLHOS DR EDSON GRANZOTTO LTDA**

CNPJ: 08.722.824/0001-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

PEDRO RAMIRES DE MELLO, 258 - CENTRO

CEP 85501-250 PATO BRANCO / PR

FONE 46-3225-5757 fax: 3223-1510

[clinicadeolhosdredsongranzotto@hotmail.com](mailto:clinicadeolhosdredsongranzotto@hotmail.com)

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Nome: Clinica de Olhos Dr Edson Luiz Granzotto LTDA

Telefone: (46)3225-5757

e-mail: [clinicadeolhosdredsongranzotto@hotmail.com](mailto:clinicadeolhosdredsongranzotto@hotmail.com)

Endereço Comercial: Rua Pedro Ramires de Mello, 258, Centro

CEP: 85501-250

Cidade: Pato Branco

Estado: Paraná

C.N.P. J: \_08722824/0001-87

Inscr. Estadual: Isento

Inscr. Municipal: 251501

Banco: Caixa

Ag: 0602

Conta Corrente n. °3218-0

Profissional que executará os serviços: Dr. Edson Luiz Granzotto e Dr<sup>a</sup>. Marian Beatriz Archetti

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 10.853 e 24.774

  
Dr. Edson Luiz Granzotto  
Oftalmologista  
CRM - 10853

## Procedimentos:

Código	Descrição	Valor Unitário
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	36,67
211060267	TOPOGRAFIA CORNEANA (MONOCULAR) C/ MAPEAMENTO	86,54
405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	765,01
211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	57,69
205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	40,38
211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA	40,38
1750	TRANSPLANTE CONJUNTIVAL + EXERESE DE PTERÍGIO	276,93
405050038	CAUTERIZACAO DE CORNEA	19,14
405010060	EPILACAO DE CÍLIOS	22,93
405050089	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	82,28
405050291	SUTURA DE CONJUNTIVA	82,28
405040199	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	116,42
405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	19,14
405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	82,28
211060259	TONOMETRIA	3,37
211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	24,24
211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	40,00

  
 Dr. Edson Luiz Granzotto  
 Oftalmologista  
 CRM - 10853

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Segunda – feira	7:30 horas as 12:00 horas 18	13:30 horas as 18:00 horas 36
terça-feira		13:30 horas as 18:00 horas 18
quarta-feira	7:30 horas as 12:00 horas	13:30 horas as 18:00 horas 36
quinta-feira	7:30 horas as 12:00 horas	13:30 horas as 18:00 horas 36
sexta – feira	7:30 horas as 12:00 horas	13:30 horas as 18:00 horas 36

Local onde serão executados os serviços: No Consultório

Pato Branco 30 de novembro de 2015

Assinatura do representante legal

Dr. Edson Luiz Granzotto  
Oftalmologista  
CRM - 10853





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000017  
J.A.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA DE OLHOS DR EDSON LUIZ GRANZOTTO LTDA - ME**  
**CNPJ: 08.722.824/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:34:25 do dia 31/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2016.

Código de controle da certidão: **C9D5.27EE.94C4.B9F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000018



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08722824/0001-87

**Razão Social:** CLINICA DE OLHOS DR EDSON LUIZ GRANZOTTO LTDA

**Endereço:** AV BRASIL 544 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/12/2015 a 22/01/2016

**Certificação Número:** 2015122409084774262331

Informação obtida em 06/01/2016, às 08:50:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE OLHOS DR EDSON LUIZ GRANZOTTO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.722.824/0001-87

Certidão nº: 201746802/2015

Expedição: 01/12/2015, às 15:20:38

Validade: 28/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA DE OLHOS DR EDSON LUIZ GRANZOTTO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.722.824/0001-87, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO  ALTERAÇÃO  EXCLUSÃO

**IDENTIFICAÇÃO**

FF  CNES  5371902  PJ

Tipo de Estabelecimento: 36 - CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE  
 Sub-Tipo de Estabelecimento: 009 - OUTROS

Identificador da Situação do Estabelecimento:  Individual  Mantido  Terceiros

Nome Empresarial: CLINICA DE OLHOS DR EDSON LUIZ GRANZOTTO LTDA

Nome Fantasia: CLINICA DE OLHOS GRANZOTTO

Logradouro: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO Número: 258

Complemento: 2º ANDAR Bairro: CENTRO

Nome do Município: PATOBRANCO CEP: 85501071

Cód. Município: 411850  UF: PR  R. Saúde: 7  Microregião:  D. Sanit.:  Mód. Assist.:  Telefone: 46 3225 5757

FAX:  E-Mail: edsongranzotto@hotmail.com

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO: 08722824000187 CNPJ DA MANTENEDORA:

**CARACTERIZAÇÃO**

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA Gestão: Estadual  Municipal

Atividade de Ensino/Pesquisa: 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE

Atendimento Prestado	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
SADT	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Fluxo da Clientela: 03-ATENDIMENTO DE DEMANDA

TURNOS DE ATENDIMENTO: 03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

**VÍNCULO COM OS US**

No. Contrato/Convênio - Municipal:  Data da Publicação:

No. Contrato/Convênio - Estadual:  Data da Publicação:

Conta corrente: Banco: 004 Agência: 0602 Número: 32180

VIGILÂNCIA SANTÁRIA: No. do Alvará: 2818 *Edna Cristina M. Lopes* **Controla.** Data de Expedição: 28/11/2013 Órgão Expeditor:  SES  SMS

*Chefe da Divisão de Auditoria, Avaliação e Regulação*  
*Port. 284/2013*  
*Mun. de Auditoria P. Bco*

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
<i>[Assinatura]</i>	07/12/15		
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

MS/ SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE SCNES  
 DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle  
 DATASUS Módulo Conjunto - Ambulatorial / Hospitalar  
 Competência: 11/2015 Estab : 5371902 - CLINICA DE OLHOS GRANZOTTO  
 Página: 1  
 Data: 07/12/2015  
 Hora: 08:56  
 Versão: 3.1.90

## IDENTIFICAÇÃO

CNES: 5371902 Nome Fantasia do Estabelecimento: CLINICA DE OLHOS GRANZOTTO

TIPO DO ESTABELECIMENTO: 36-CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE

## INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

Urgência/Emergência	Quantidade	Leitos/Equipos
Ambulatório	Quantidade	Leitos/Equipos
30-SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="0"/>
29-SALA DE CURATIVO	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="0"/>
Hospitalar - Centro Cirúrgico	Quantidade	Leitos/Equipos
Hospitalar - Centro Obstétrico	Quantidade	Leitos/Equipos

## SERVIÇOS DE APOIO

01-SAME OU SPP-SERVIÇO DE PRONTUÁRIO DE PACIENTE Próprio

## SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

121-SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM/ 002-ULTRASONOGRAFIA  
 Próprio / Ambulatorial SUS/ Ambulatorial não SUS

131-SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA/ 003-TRATAMENTO CIRÚRGICO DO APARELHO DA VISÃO  
 Próprio / Ambulatorial SUS/ Ambulatorial não SUS

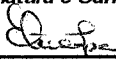
131-SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA/ 001-DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA  
 Próprio / Ambulatorial SUS

131-SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA/ 002-TRATAMENTO CLÍNICO DO APARELHO DA VISÃO  
 Próprio / Ambulatorial SUS

## Comissões e Outros

Turno de Atendimento: 03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHÃ E A

*Edna Cristina M. Lopes*  
 Chefe da Divisão de Auditoria, Controle,  
 Avaliação e Regulação  
 Port. 294/2013  
 Mun. de Auditoria P. Bco.

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
	07/12/2015		
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

## IDENTIFICAÇÃO

CNES	Nome Fantasia do Estabelecimento
5371902	CLINICA DE OLHOS GRANZOTTO

## INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

1-Equipamentos de Diagnóstico por Imagem

15-ULTRASSOM CONVENCIONAL

Quantidade Existente

1

Quantidade em uso

1

SUS

2-Equipamentos de Infra-Estrutura

Quantidade Existente

Quantidade em uso

3-Equipamentos por Métodos Ópticos

34-EQUIPAMENTOS PARA OPTOMETRIA

Quantidade Existente

1

Quantidade em uso

1

SUS

36-MICROSCOPIO CIRURGICO

1

1

SUS

4-Equipamentos por Métodos Gráficos

Quantidade Existente

Quantidade em uso

5-Equipamentos para Manutenção da Vida

Quantidade Existente

Quantidade em uso

6-Outros Equipamentos

Quantidade Existente

Quantidade em uso

7-Equipamentos de Otorrinologia

Quantidade Existente

Quantidade em uso

8-Equipamentos de Audiologia

Quantidade Existente

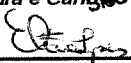
Quantidade em uso

Coleta Seletiva de Resíduos / Resíduos

01-RESIDUOS BIOLÓGICOS

04-RESIDUOS COMUNS

**Edna Cristina M. Lopes**  
 Chefe da Divisão de Auditoria, Controle,  
 Avaliação e Regulação  
 Port. 294/2013  
 Mun. de Auditoria P. Bco.

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
	07/12/2015		
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

000023  
ll.


**CLINICA DE OLHOS DR EDSON GRANZOTTO LTDA**  
CNPJ: 08.722.824/0001-87  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO  
PEDRO RAMIRES DE MELLO, 258 - CENTRO  
CEP 85501-250 PATO BRANCO / PR  
FONE 46-3225-5757 fax: 3223-1510  
[clinicadeolhosdredsongranzotto@hotmail.com](mailto:clinicadeolhosdredsongranzotto@hotmail.com)

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de representante legal e solicitante de cadastramento na área de saúde, que a *Clinica de Olhos Dr. Edson Luiz Granzotto Ltda* não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

*Pato Branco 30 de novembro de 2015*

  
(assinatura do representante legal)

Dr. Edson Luiz Granzotto  
Oftalmologista  
CRM - 10853

**CLINICA DE OLHOS DR EDSON GRANZOTTO LTDA**  
CNPJ: 08.722.824/0001-87  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA  
PEDRO RAMIRES DE MELLO, 258 - CENTRO  
CEP 85501-250 PATO BRANCO / PR  
FONE 46-3225-5757 fax: 3223-1510  
[clinicadeolhosdredsongranzotto@hotmail.com](mailto:clinicadeolhosdredsongranzotto@hotmail.com)

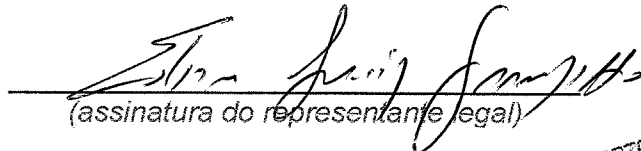
### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

1. A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
2. Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
3. Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
4. Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

*Pato Branco 30 de novembro de 2015*

  
(assinatura do representante legal)

Dr. Edson Luiz Granzotto  
Oftalmologista  
CRM - 10853



000025  
*[Handwritten mark]*

# CIC

REGISTRO GERAL  
24-06-62

EXPECÇÃO NO CPF  
446 767 009 20

DISTRIBUIDOR  
EDSON LUIZ GRANZOTTO

*[Signature]*  
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO DE PROVA DE REGISTRO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODA TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

*Edson Luiz Granzotto*

VALIDA EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.253.201-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/06/2005

NOME EDSON LUIZ GRANZOTTO

FILIAÇÃO ALTAIR LUIZ GRANZOTTO ANIZIA NAVROSKI GRANZOTTO

NATALIDADE PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO 24/06/1962

ORIGEM COMARCA-PATO BRANCO/PR, DA SEDE C. NASC 17231, LIVRO=24A, FOLHA=211

CPF 446.767.009-20

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. ARTEAGAS  
LEI N° 7 116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

IDENTIFICAÇÃO

*[Fingerprint]*

*[Portrait]*

ASSINATURA DO TITULAR  
*Edson Luiz Granzotto*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 09/12/15  
ASS: *[Handwritten]*

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
ESTADO DO PARANÁ

NOME	
EDSON LUIZ GRANZOTTO	
CRM Nº	DATA DE INSCRIÇÃO
10853	28/09/1987
VIA	DATA DE NASCIMENTO
1	24/06/1962

*Edson Granzotto*

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

ALTAIR LUIZ GRANZOTTO

ANIZIA NAVROSKI GRANZOTTO

NATALIDADE

PATO BRANCO-PR

RG

3.253.201-2/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
07/06/2005	202129606180	0098	073

CPF	LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
44676700920	CURITIBA-PR, 14/08/2009

*Miguel Braun Louisa*

ASSINATURA DO PRESIDENTE

000026

*lf.*

122734

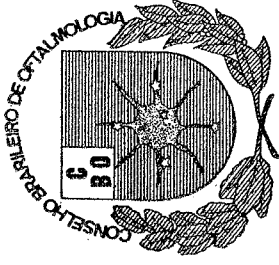
CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 09/12/15

ASS: su b. l.



# TÍTULO DE ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA



conferido pela  
ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA e  
CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

A Dr. (a) EDSON LUIZ GRANZOTTO

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA:

07/02/15

ASS:

Joazeiro

Em 15 de MARÇO de 1991

Presidente da AMB DR. ANTONIO CELSO NUNES NASSIF

Secretário-Geral da AMB DR. LUIZ KARPOÇAS

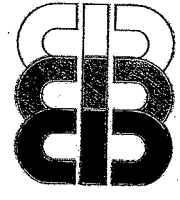
Presidente do CBO DR. CARLOS AMÉRICO PAIVA GONÇALVES

Secretário-Geral do CBO DR. JOSÉ RICARDO C.L. RHEDER

Fundação Educacional Severino Sombra



# Faculdade de Medicina de Vassouras



⊙ Diretor da Faculdade de Medicina de Vassouras,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina  
em 12 de junho de 1987, confere o título de

Médico a

## Edson Luiz Granzotto

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 24 de junho de 1962,  
filho de Altair Luiz Granzotto e Anizia Navroski Granzotto, RG 3.253.201-2 - IIP - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vassouras, 12 de junho de 1987

*Mauro Luiz V. F. de Olive*  
Secretário

*Edson Luiz Granzotto*  
Diplomado

*Arath de S. S.*  
Diretor

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 07/02/85  
ASS.: *Luiz*

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
**CERTIFICADO**



O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná  
de acordo com a Resolução CFM n.º 1286/89, certifica que registrou no  
livro n.º 08 às folhas 3524  
sob o n.º 3524 a qualificação do médico  
Dr.: EDSON LUIZ GRANZOTTO  
na especialidade de OFTALMOLOGIA  
com validade até EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Curitiba, 03 de junho de 1991.

*Wadir Rúpullo*  
PRESIDENTE  
WADIR RÚPOLLO

*Solange Borba Gildemeister*  
SECRETÁRIO

SOLANGE BORBA GILDEMEISTER

Autenticação  
12 NOV. 2014  
SELO  
FUNDARPEM  
TABELIONATO  
DE NOTAS  
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO  
ROSEMARIA ARGENTA DA SILVA  
JURADA

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 07/12/15  
ASS: *Guada*

**CLINICA DE OLHOS DR EDSON GRANZOTTO LTDA**

CNPJ: 08.722.824/0001-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

PEDRO RAMIRES DE MELLO, 258 - CENTRO

CEP 85501-250 PATO BRANCO / PR

FONE 46-3225-5757 fax: 3223-1510

clinicadeolhosdredsongranzotto@hotmail.com**DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, *Edson Luiz Granzotto* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

**1) Nome das entidades empregadoras:**

a) Clínica de Olhos Dr Edson Luiz Granzotto

**2) Natureza das atividades que exerce:**

a) Médico Oftalmologista

**3) Horários ou compromissos de trabalho:**

a) 7:30 horas as 12:00 horas

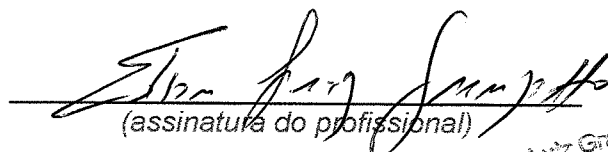
b) 13:30 horas as 18:00 horas

**4) Locais de trabalho:**

a) No consultório

**Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.**

Pato Branco 30 de novembro de 2015




(assinatura do profissional)

Dr. Edson Luiz Granzotto  
Oftalmologista  
CRM - 10853

*ll.*

RECIBO DO PAGADOR

		<b>748-X</b>		74893.11535 02913.607376 23542.411048 4 65770000033494	
Beneficiário		CPF / CNPJ		Nosso número	
CONDOMÍNIO COMERCIAL E RESIDENCIAL MONTE SIÃO		15.232.837/0001-33		15/302913-6	
Número do documento		Data de vencimento		Espécie	
2910		10/10/2015		REAL	
(-) Descontos / Abatimentos		(+/-) Outros acréscimos		Valor Documento	
(-) Outras deduções		(+/-) Mora / Multa		R\$ 334,94	
Pagador		Instruções		(-) Valor Cobrado	
EDSON LUIZ GRANZOTTO / BLOCO 01 - ANDAR: 09 / NUM: 904		6500337-9414-0183 09/10/2015 334,94RC		Autenticação Mecânica	
		66787-2388-54241RR:15303436			

Corte na linha abaixo

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

# CPF

037.087.699-70

MARIAN BEATRIZ ARCHETTI


19/11/1982



000032

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MAI/2002



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

13 MAR. 2013

TABELIONATO DE NOTAS

EPN56081

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO

Juramentado



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
INSTITUTO NACIONAL DE REGISTROS

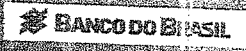
# CPF

087.699-70

MARIAN BEATRIZ ARCHETTI



Cartão de identificação pessoal e profissional  
deve ser apresentado junto com um documento de identificação



Serviço de Registro de Imóveis  
Tribunal de Justiça do Paraná  
Rua Garibaldi, 357  
PATO BRANCO - PR

13 MAR. 2013

TABELIONATO DE NOTAS EPNS 3081

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO  
RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO  
Juramentado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.397.157-2

Polg. Direito




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CERAL: 13.397.157-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/10/2011

NOME: MARIAN BEATRIZ ARCHETTI

FILIAÇÃO: ALAN ROBERTSON ARCHETTI  
MARISA LUCIA DE SOUZA ARCHETTI

NATURALIDADE: BARRAÇÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/11/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA=BARRAÇÃO/PR, DA SEDE  
C.NASC=72158, LIVRO=22A, FOLHA=13

CPF: 037.087.699-70

CURRITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

ALAN ROBERTSON ARCHETTI  
MARISA LUCIA DE SOUZA ARCHETTI

Município	BARRAÇÃO	UF	PR	Data de Nascimento	19/11/1982
Identificação	3.983.254	Data Expedição	23/04/1996	CPF	03708769970
Identificação Militar Nº	00076666190604	Serviço	188	Zona	073
Serviços		Tipo Sanguíneo	O	Fator RH	POSITIVO

Assinatura do Portador

Dr. Gerson Zafalon  
Presidente

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

Polg. Direito

CRM/PR 24774

Data de Expedição 21/01/2008

Nome: MARIAN BEATRIZ ARCHETTI

Assinatura do Portador

Serviço de Registro de Imóveis  
Tribunal de Justiça do Paraná  
Rua Garibaldi, 357  
PATO BRANCO - PR

13 MAR. 2013

TABELIONATO DE NOTAS EPNS 3081

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO  
RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO  
Juramentado



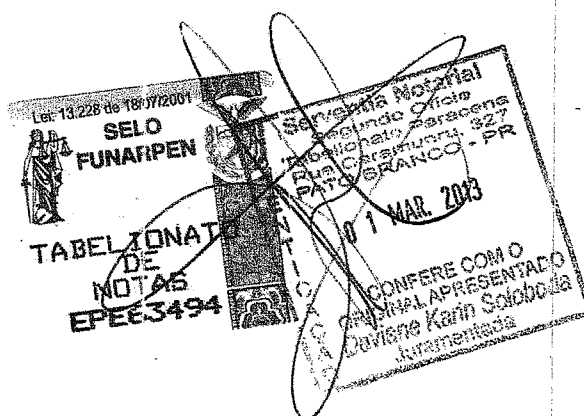
**SANTA  
CASA**  
de Curitiba

**CERTIFICADO**

*Certificamos para os devidos fins que a Dra. Marian Beatriz Archetti, concluiu o Programa de Treinamento em Oftalmologia no Hospital Santa Casa de Curitiba, como Médica Especializanda durante o período de 01/02/2008 a 31/01/2011.*

*Para que se produzam os devidos efeitos legais, firmamos a presente declaração.*

*Curitiba, 05 de janeiro 2011.*



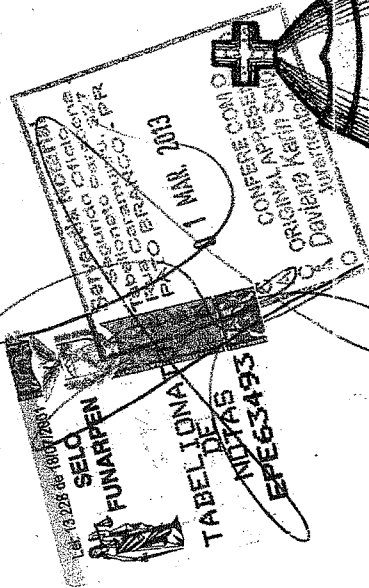
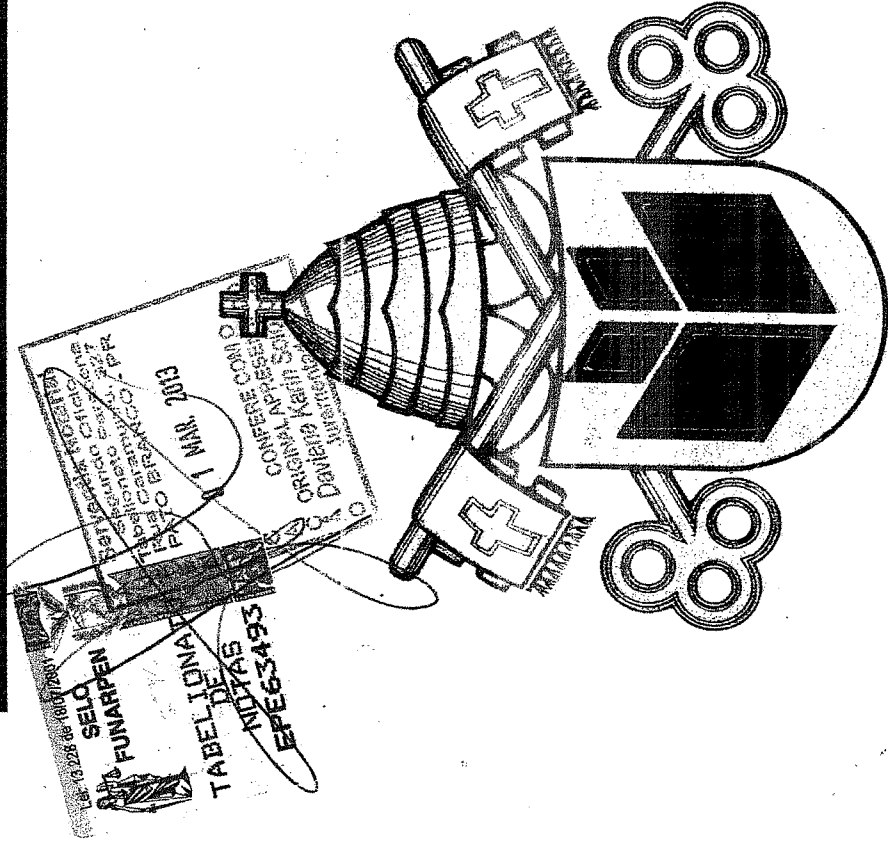
*Elizabeth Milla Tambara*  
Dra. Elizabeth Milla Tambara

*Diretora Técnica*

*Dr. Paulo Zelter Grupenmacher*

*Chefe do Serviço de Oftalmologia*

# Pontifícia Universidade Católica do Paraná



O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA, em 18 de janeiro de 2008, confere o título de MÉDICO a

*Marian Beatriz Archetti*

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 19 de novembro de 1982, portadora da Carteira de Identidade n.º 28/R 3.983.254, expedida pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 18 de janeiro de 2008.

*Reitor*  
Reitor

*Pró-Reitor Acadêmico*  
Pró-Reitor Acadêmico



*Archetti*  
Diplomada

000035

**CLINICA DE OLHOS DR EDSON GRANZOTTO LTDA**

CNPJ: 08.722.824/0001-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

PEDRO RAMIRES DE MELLO, 258 - CENTRO

CEP 85501-250 PATO BRANCO / PR

FONE 46-3225-5757 fax: 3223-1510

clinicadeolhosdredsongranzotto@hotmail.com**DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, *Marian Beatriz Archetti* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

**1) Nome das entidades empregadoras:**

a) Clínica de Olhos Dr Edson Luiz Granzotto

**2) Natureza das atividades que exerce:**

a) Médica Oftalmologista

**3) Horários ou compromissos de trabalho:**

a) 7:30 horas as 12:00 horas

b) 13:30 horas as 18:00 horas

**4) Locais de trabalho:**

a) No consultório

**Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.**

Pato Branco 30 de novembro de 2015

**Dra. Marian Archetti**  
Médica  
CRM 24774/PR

  
(assinatura do profissional)

**Dr. Edson Luiz Granzotto**  
Oftalmologista  
CRM - 10853

000037



Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro Biazotto, 158  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.398.998/0001-06  
IE 90.233.073-99 IM 423.982-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

MARIAN BEATRIZ ARCHETTI  
R TAMOIO, 836 - AP 902

95830421

Vencimento

CEP: 86501067  
CPF: 03708769970

PATO BRANCO - PR

20/12/2015  
Valor a Pagar

R\$ 77,08

Responsável pelo manuseio da Unidade Consumidora: 99021918  
BIFASICO Bifásico

Informações Técnicas

No. Medidor: 0340834139 - BIFASICO		Mes Referência: 12/2015	
Leitura Anterior: 03/11/2015 1659	Leitura Atual: 02/12/2015 1745	Medido: 29 dias 86 kWh	Constante de Multiplicação: 1,00
Total Faturado: 86 kWh		Consumo Médio/Dia: 2,97 kWh	Data Apresentação: 02/12/2015

Proxima Leitura Prevista: 04/01/2016  
RESIDENCIAL FS [1.7.60.2]

Indicador de Qualidade

Conjunto: PATO BRANCO		Mes 10/2015		Tensão Contratada: 127 / 220 volts	
Realizado Mensal: 0,00 h	DIC 0,00	FIC 0,00	CMIC 0,00 h	EUSD (R\$) 18,40	Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts
Limite Mensal: 5,43 h	3,36	3,11 h	6,72		
Limite Trimestral: 24,73 h	13,46				

Histórico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Ppto.	Mes	Cons. (kWh)	Data Ppto.
NOV/15	89	20/11/2015	SET/15	81	21/09/2015
OUT/15	88	20/10/2015			

Media 3 ultimos consumos: 86 kWh

Valores Impostos

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 185946 Serie B  
Emitida em 02/12/2015

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	86	0,771395	66,34	66,34	29,00%
02 ENERGIA CONS. B.VERMELHA	kWh			6,07	6,07	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				4,67		
Base de Calculo do ICMS:		72,41	Valor ICMS:	21,00	Valor Total da Nota Fiscal:	77,08

Composicao dos Valores	Valor
Energia	28,23
Distribuicao	10,86
Transmissao	1,68
Tributos	26,21
Encargos	5,44
TOTAL	72,41

Reservado ao Fisco  
7FC5.7DA6.794D.0F63.CC1E.E9F9.0151.2088

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,93 E COFINS R\$ 4,28 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
FATURA DO MES 11/2015 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.  
Periodos Band. Tarif.: Vermelha:04/11-02/12

Vencimento: 20/12/2015 Valor a pagar: R\$ 77,08  
Controle 01-20152789904242-72 Numero de Identificacao 95830421 Mes 12/2015 FS [1.7.60.2]

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 341 - AGENCIA - 1235  
CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO  
83670000000 0 77080111000 6 00101020152 1 78990424272 2

000038

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 330**

Data da Inscrição: 02/03/2010

Data da Renovação: 06/01/2016

Válido Até: 06/01/2017

**DADOS GERAIS:**

Razão Social: Arantes, Schirr e Malucelli Serviços Médicos Ltda Data do Cadastro: 09/01/2013  
Código: 946 Ativ.Econ.: 8630501 Tipo de Empresa: Prestação de Serviços em Geral  
Endereço: Rua Avenida Brasil, 450  
Bairro: Centro e-mail: ioopb@hotmail.com  
Cidade: Pato Branco Estado: PR País: Brasil  
C.E.P.: 85501-080 Telefone: 463025-7300 Fax: 46  
CNPJ: 11.580.364/0001-04 Inscr. Estadual: 5990924-04 Inscr. Municipal: 2767636  
Responsável: Murilo Carlini Arantes Identificação: RG: 25.899.4940

Outras Informações:

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
119	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
128	Atividade Médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirurgicos

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	2660	11/09/2015	31/07/2016
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	098/2010	26/02/2010	
BALANÇO PATRIMONIAL	s/n	31/12/2014	30/04/2016
C.N.P.J.	11.580.364/0001-04	17/02/2010	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	F8E7.256B.C3F5.B191	03/11/2015	01/05/2016
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	014017807-95	01/12/2015	30/03/2016
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0030541/2015	03/11/2015	03/02/2016
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	182769462/2015	03/11/2015	30/04/2016
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	s/n	10/12/2015	10/06/2016
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	6467342	21/11/2013	
CONTRATO SOCIAL	41206693145	05/09/2011	
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	S/N	15/12/2015	15/12/2016
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	s/n	15/12/2015	15/12/2016
F.G.T.S	2015122008482564093737	20/12/2015	18/01/2016
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	S/N	10/12/2015	10/06/2016
Requerimento Credenciamento	s/n	15/12/2015	15/12/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 6 de Janeiro de 2016

Scheila Priscila Pagnoncelli

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Nome: ARANTES, SCHIRR E MALUCELLI SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Telefone: (46) 30257300

e-mail: icopbt@hotmail.com

Endereço comercial: Av. Brasil, 450 5º andar sala 506 Ed. Max Saúde

Cep.:85501-0800 Cidade: Pato Branco Estado PR.

C.N.P.J.:11.580.364/0001-04

Inscr. Estadual: Isenta

Inscr. Municipal: 276736

Conta Corrente Nº:052768-8

Ag: 4401-6

Banco:099

**PROCEDIMENTOS:**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
301010072	Consulta medica em atenção especializada em Oftalmologia
405050372	Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável.
211060186	Retinografia fluorescente binocular
205020020	Paquimetria ultrassônica.
211060011	Biometria ultrassônica.
211060178	Retinografia colorida (binocular)
405050259	Retirada de corpo estranho em córnea
405030045	Fotocoagulação a laser.
211060038	Campimetria computadorizada.
211060127	Mapeamento de retina.
211060259	Tonometria.
211060267	Topografia Computadorizada
405010060	Epilacao de Cílios
405050089	Exerese de tumor de conjuntiva
405050208	Parecentese de câmara anterior
405050291	Sutura de conjutiva
405040121	Implante secundário de lente intra-ocular
405030134	Vitrectomia anterior
1750	Transplante conjuntival+exerece de pterigio

**Horários e dias para o atendimento dos serviços credenciados:**

Consultas exames ambulatoriais oftalm. profissional Dr. Gustavo Schirr

Terça-feira das 13:30 as 17:00 CRE Chopinzinho → 15x4x12 - 720

Quinta-feira das 7:30 as 11:00 CRE Pato Branco → 15x4x12 - 720

Sexta-feira das 7:30 as 11:00 CRE Pato Branco → 15x4x12 - 720

**Exames especializados em oftalmologia:**

Retinografia colorida e fluorescente + Foto coagulação a laser quinta e sexta-feira na clinica. Manhã 8:30h

Paquimetria, Biometria e Campimetria todos os dias na clinica.

Facoemulsificação aos sábados no hospital São Lucas

Pato Branco 15 de Dezembro

  
Gustavo Luis Schirr

RG: 5.724.683-9

CPF: 025.176.039-10



000033B

*[Handwritten signature]*

Instituto de Saúde São Lucas

ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO  
CNPJ 08.092.615/0001-05 Rua Dr. Silvio Vidal, 67, CEP 85.505.010 - Pato Branco-PR  
Declaração de Utilidade Pública pela Lei Municipal 2.825 de 29 de agosto de 2007 - Pato Branco – PR  
Declaração de Utilidade Pública-CEBAS  
Inscrito no Conselho Nacional de Ação Social – CMAS sob nº 25

Ofício 003/2016/GP

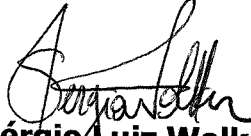
Em 14 de janeiro de 2016.

Prezados senhores:

Este tem a finalidade de informar que o Dr. Gustavo Schirr, médico oftalmologista, irá realizar as cirurgias oftalmológicas do Centro Regional de Especialidades no Centro Cirúrgico de nossa instituição. Destacamos ainda que se houver necessidade de utilização de outras dependências do hospital o mesmo esta autorizado a usar.

Nos colocando a disposição para qualquer dúvida que ainda possa restar, agradecemos.

Atenciosamente

  
**Sérgio Luiz Wolker**  
Diretor Superintendente

Para:  
**C.R.E. – Centro Regional de Especialidades.**  
Pato Branco - PR



000040



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

10/12/2015  
DATASUS

## CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

## IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 20/4/2010 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 5/12/2015				
<b>Nome:</b>	ARANTES SCHIRR E MALUCELLI SERVICOS MEDICOS LTDA		<b>CNES:</b>	6467342
<b>Nome Empresarial:</b>	ARANTES SCHIRR E MALUCELLI SERVICOS MEDICOS LTDA		<b>CPF:</b>	--
<b>Logradouro:</b>	AVENIDA BRASIL		<b>Número:</b>	450
<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Município:</b>	<b>UF:</b>
ANDAR 5 SALA 506	CENTRO	85501071	PATO BRANCO	PR
<b>Tipo Unidade:</b>	<b>Sub Tipo Unidade:</b>	<b>Gestão:</b>	<b>Dependência:</b>	
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	OUTROS	MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
<b>Médicos</b>	0
<b>Outros</b>	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
<b>Total</b>	3

Atendimento Prestado	
<b>Tipo de Atendimento:</b>	<b>Convênio:</b>
AMBULATORIAL	PARTICULAR
<b>Fluxo de Clientela:</b>	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos
Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos			
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
<b>Equipamento:</b>	<b>Existente:</b>	<b>Em Uso:</b>	<b>SUS:</b>
ULTRASSOM ECOGRAFO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
<b>Equipamento:</b>	<b>Existente:</b>	<b>Em Uso:</b>	<b>SUS:</b>
CONTROLE AMBIENTAL/AR-CONDICIONADO CENTRAL	4	4	NÃO
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
<b>Equipamento:</b>	<b>Existente:</b>	<b>Em Uso:</b>	<b>SUS:</b>
ENDOSCOPIO DAS VIAS RESPIRATORIAS	1	1	NÃO
EQUIPAMENTOS PARA OPTOMETRIA	1	1	NÃO
LAPAROSCOPIO/VÍDEO	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos
<b>Coleta Seletiva de Rejeito:</b>
RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS QUIMICOS
RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência		
AMBULATORIAL		
<b>Instalação:</b>	<b>Qtde./ Consultório:</b>	<b>Leitos/ Equipos:</b>
CLINICAS ESPECIALIZADAS	2	0
SALA DE CURATIVO	1	0
<b>Serviços de Apoio</b>		
<b>Serviço:</b>	<b>Característica:</b>	

000041  
M.

## Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

## Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 001	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000042

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ARANTES, SCHIRR E MALUCELLI SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 11.580.364/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:32:26 do dia 03/11/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/05/2016.

Código de controle da certidão: **F8E7.256B.C3F5.B191**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000043



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11580364/0001-04

**Razão Social:** ARANTES E SCHIRR SERVIÇOS MEDICOS LTDA

**Endereço:** AV BRASIL 450 5º ANDAR SALA 506 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/12/2015 a 18/01/2016

**Certificação Número:** 2015122008482564093737

Informação obtida em 06/01/2016, às 09:57:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARANTES, SCHIRR E MALUCELLI SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.580.364/0001-04  
Certidão n°: 182769462/2015  
Expedição: 03/11/2015, às 14:56:57  
Validade: 30/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARANTES, SCHIRR E MALUCELLI SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.580.364/0001-04, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

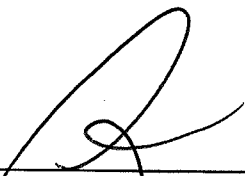
**ARANTES, SCHIRR E MALUCELLI SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 11.580.364/0001-04**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de representante legal e solicitante de cadastramento na área de saúde, que a empresa **Arantes, Schirr e Malucelli Serviços Médicos Ltda** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Pato Branco, 15 de Dezembro de 2015.



---

**Gustavo Luis Schirr**  
RG: 5.724.683-9  
CPF: 025.176.039-10

**ARANTES, SCHIRR E MALUCELLI SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 11.580.364/0001-04**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:003/2015

1. A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;


2. Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

3. Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4. Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 15 de Dezembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**Gustavo Luis Schirr**  
RG: 5.724.683-9  
CPF: 025.176.039-10

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

**Gustavo Schirr**

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.724.683 9

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/12/1996

NOME GUSTAVO LUIS SCHIRR

FILIAÇÃO RENE ALFREDO SCHIRR  
JANETE BALBINA SCHIRR

NATURALIDADE PATO BRANCO/PR

DOC ORIGEM COMARCA-CURITIBA/PR, 2 OFICIO

G.NASC 2833, LIVRO=50, FOLHA=260V

CPF 000047

DATA DE NASCIMENTO 24/11/1976

ASSINATURA DO DIRETOR

JOÃO RICARDO KÉPES NORONHA

AUTENTICAÇÃO

Em test. da verdade

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

FGS44065

Em test. da verdade

Pato Branco 11 DEZ. 2015 PR

DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião

Rua Tapejós, 50 Fone (46) 3225-5455

85501-030 Pato Branco Paraná

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição 025.176.039-10

Nome GUSTAVO LUIS SCHIRR

Nascimento 24/11/1976

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

FGS44067

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento

Em test. da verdade

Pato Branco 11 DEZ. 2015 PR

DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião

Rua Tapejós, 50 Fone (46) 3225-5455

85501-030 Pato Branco Paraná

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com outro documento de identidade.

JAN/2002

BANCO DO BRASIL

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

FGS44066

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento

Em test. da verdade

Pato Branco 11 DEZ. 2015 PR

DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião

Rua Tapejós, 50 Fone (46) 3225-5455

85501-030 Pato Branco Paraná

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

POLEGAR DIREITO

CRM Nº 21438

Data da Inscrição 02/09/04

Nome GUSTAVO LUIS SCHIRR

Assinatura do Portador

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Filiação RENE ALFREDO SCHIRR  
JANETE BALBINA SCHIRR

Naturalidade PATO BRANCO - PR

Data de Nascimento 24/11/76

RG 5.724.683-9 (PR) Data Expedição 27/12/96 CPF 025176039-10

Título de Eleitor 00655274806780 Seção 160 Zona 178

Certificado Militar Nº 15159209729-0 Tipo Sangüíneo O Fator RH Negativo

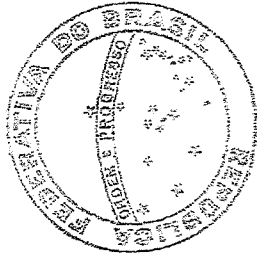
Observações Não Doador de Órgãos e Tecidos

Local e Data Curitiba, 09 de setembro de 04

Presidente Dr. Domingos D. Gian Bernardino PIMÓ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL  
Constituída pelo Decreto nº 60.248 de 10 de fevereiro de 1967

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Medicina, em 09 de julho de 2004, confere o título de

MÉDICO

*Gustavo Luis Schirr*

brasileiro, natural do Paraná, nascido a 24 de novembro de 1976, Cédula de Identidade nº 5.724.683 9 - SESP PR e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Caxias do Sul, 16 de julho de 2004.

CONFERE COM ORIGINAL  
DATA 17/12/18  
ASS: [assinatura]

*[assinatura]*  
Mareia Maria Cappellano dos Santos  
Pró-Reitora de Graduação

*[assinatura]*  
Diplomante

*[assinatura]*  
Luiz Antonio Rizzola  
Reitor

000048

# CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina do Paraná

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 09/11/2015, no livro nº 3, RQE nº 19887, folha nº 234, a qualificação do médico, GUSTAVO LUIS SCHIRR, CRM nº 21438,

na especialidade de  
**OFTALMOLOGIA**

Com validade em todo o território nacional.

Curitiba, 10 de novembro de 2015

CONFERE COM ORIGINAL  
DATA 11/12/15  
ASS: Roucio  
DR. LUIZ ERNESTO PUJOL  
PRESIDENTE

DR. MAURICIO MARCONDES RIBEAS  
SECRETARIO-GERAL

000049  
M

**ARANTES, SCHIRR E MALUCELLI SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 11.580.364/0001-04**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, GUSTAVO LUIS SCHIRR apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

**1. Nome das entidades empregadas:**

a) Arantes, Schirr e Malucelli Serviços Médicos Ltda

**2. Natureza das atividades que exerce:**

b) Serviços médicos, em tratamento clínico, cirúrgico hospitalar nas áreas de oftalmologia.

**3. Horários ou compromissos de trabalho:**

Terça-feira das 13:30 as 17:00 CRE Chopinzinho

Quinta-feira das 7:30 as 11:00 CRE Pato Branco

Quinta-feira das 09:00 as 11:00 Clínica (exames)

Sexta-feira das 7:30 as 11:00 CRE Pato Branco

Sexta-feira das 09:00 as 11:00 Clínica (exames)

**4. Locais de trabalho:**

d) Av. Brasil 450, SI 503, Centro, Pato Branco, Paraná

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.



Pato Branco, 15 de Dezembro de 2015.



---

Gustavo Luis Schirr  
RG: 5.724.683-9  
CPF: 025.176.039-10

000051

	Copel Distribuidora S.A. Rua J. José de Barros, 168 81200-240 - Curitiba - PR CNPJ 04.368.890/0001-06 IE 90.233.073-93 - IM 423.992-4		www.copel.com 0800 51 00 116
	GUSTAVO LUIS SCHIRR AV BRASIL, 450 - SL 503 86208 17 452860 CEP: 85601071 PATO BRANCO - PR CPF: 02517603910		Unidade Consumidora <b>83762817</b> Vencimento <b>20/11/2015</b> Valor a Pagar <b>R\$ 80,26</b>

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública Município 46-30024349  
**Revisão de Vencimento**

Informações Técnicas							
No. Medidor: 0992630064 - BIFASICO							
Letura Anterior	Letura Atual	Método	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentação	Mes Referência: 11/2015
01/10/2015	03/11/2015	33 dias	1,00	90 kWh	2,73 kWh	03/11/2015	
3430	3620	90 kWh					

Indicadores de Qualidade							
Conjunto: PATO BRANCO							
Mes 09/2016							
Realizado Mensal:	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	Tensão Contratada:		
Limite Mensal:	0,00 h	0,00	0,00 h	13,80	127 / 220 volts		
Limite Trimestral:	5,43 h	3,36	3,11 h		Limite faixa adequada de Tensão:		
	10,86 h	6,72			117 - 133 / 202 - 231 volts		

Histórico de Consumo e Pagamento					
Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.
OUT/15	76	20/10/2015	AGO/15	69	20/08/2015
SET/15	66	21/09/2015			

Media 3 últimos consumos: 70 kWh

Valores Faturados							
NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 5114 Serie B							
Emitida em 03/11/2015							
Produto	Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Allq. ICMS
01	ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	90	0,747666	67,29	67,29	29,00%
02	ENERGIA CONS. B. VERMELHA	kWh			6,15	6,15	29,00%
03	CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				6,82		
Base de Calculo do ICMS:		73,44	Valor ICMS:	21,29	Valor Total da Nota Fiscal:	80,26	
Composicao dos Valores		Reservado ao Fisco					
Energia	29,52	4951.C25F.2576.D0BA.56BC.AC1A.8449.A7C3					
Distribuicao	11,36						
Transmissao	1,76						
Tributos	25,10						
Encargos	5,70						
TOTAL	73,44						

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 3,81, CONFORME RES. ANEEL 93/2005.  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convenios e doacoes.  
 Períodos Band. Tarif.: Vermelha: 02/10-03/11

000052

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 170**

Data da Inscrição: 01/01/2007

Data da Renovação: 06/01/2016

Válido Até: 06/01/2017

**DADOS GERAIS:**

Razão Social: Clínica de Olhos Pato Branco Ltda - ME Data do Cadastro: 09/01/2013  
Código: 38 Ativ.Econ.: 2240 Tipo de Empresa: Prestação de Serviços em Geral  
Endereço: Avenida Brasil, 530, salas 403 e 404  
Bairro: Centro e-mail: clinicadeolhoszamberlan@hotmail.com  
Cidade: Pato Branco Estado: PR País: Brasil  
C.E.P.: 85501-080 Telefone: 4632254452 Fax: 4632254452  
CNPJ: 02.780.938/0001-05 Inscr. Estadual: Isenta-PR Inscr. Municipal: 6006240  
Responsável: Ricardo Zamberlan Identificação: RG 2.257.314-4

**Outras Informações:**

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
119	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
128	Atividade Médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirurgicos

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	231	05/02/2015	10/07/2016
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	601/1998	27/10/1988	
BALANÇO PATRIMONIAL	s/n	31/12/2014	30/04/2016
C.N.P.J.	02.780.938/0001-05	01/10/1998	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	013993255-23	25/11/2015	24/03/2016
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0033286/2015	25/11/2015	25/02/2016
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	5D93.A7BD.817E.CF72	15/10/2015	12/04/2016
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	198643905/2015	25/11/2015	22/05/2016
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	s/n	27/11/2015	27/06/2016
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	2659220	25/02/2003	
CONTRATO SOCIAL	s/n	01/12/2010	
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	s/n	30/11/2015	30/11/2016
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	S/N	30/11/2015	30/11/2016
F.G.T.S	2016010302423910723254	03/01/2016	01/02/2016
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	s/n	27/11/2015	27/06/2016
Requerimento Credenciamento	s/n	30/11/2015	30/11/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 6 de Janeiro de 2016



Scheila Priscila Pagnoncelli

# CLÍNICA DE OLHOS PATO BRANCO LTDA - ME

Avenida Brasil, 530, Centro, Sala 403 e 404 - CEP: 85.501-071 - Pato Branco - Paraná  
Fone/Fax (46) 3225-4452 E-mail: clinicadeolhosrzamberlan@hotmail.com

*[Handwritten signature]*

## ANEXO I REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

**Nome:** Clínica De Olhos Pato Branco Ltda - Me

**Telefone:** (46) 3225-4452      **e-mail:** clinicadeolhosrzamberlan@hotmail.com

**Endereço Comercial:** Avenida Brasil, nº 530, sala 403 e 404.

**CEP:** 85.501-071

**Cidade:** Pato Branco

**Estado:** Paraná

**CNPJ:** 02.780.938/0001-05

**Estadual:** Isenta

**Inscr.Municipal:** 6006240

**Banco:** Banco do Brasil

**Ag:** 04952

**Conta Corrente n.º:** 9684-9

**Profissional que executará os serviços:** RICARDO ZAMBERLAN

**Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:** CRM-PR 15454.

Procedimentos:		
GRUPO A: CONSULTAS ESPECIALIZADAS		
Código	Descrição	Valor Unitário
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 36,67 <i>1520</i> <i>49 e 60</i>
GRUPO A: PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE		
Código	Descrição	Valor Unitário
211060267	Topografia Corneana (Monocular) C/ Mapeamento	R\$ 86,54 <i>7911</i>
205020020	Paquimetria Ultrassônica	R\$ 40,38 <i>228</i>
GRUPO B: PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE		
Código	Descrição	Valor Unitário
211060038	Campimetria Computadorizada	R\$ 40,00 <i>148</i>

**Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:**

Segunda a Sexta-Feira das 13h30min às 18h00min. →

*consultas - quarta e sexta  
13:00 hrs.*

**Local onde será executado o serviço:**

Clínica de Olhos: Av. Brasil, nº 530, sala 403 e 404, Centro, Pato Branco – PR.

Pato Branco, 30 de Novembro de 2015.

**02.780.938/0001-05**

**CLÍNICA DE OLHOS  
PATO BRANCO LTDA - ME**

**AV. BRASIL, 530 - SALA 403 E 404  
CENTRO - CEP 85.501-071**

**PATO BRANCO - PR**

*Ricardo Zamberlan*

Ricardo Zamberlan

Representante Legal

*CONSULTAS - DIAS*

*LOCAL DE ATENDIMENTO.*

DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO  ALTERAÇÃO  EXCLUSÃO

IDENTIFICAÇÃO

FF RJ X CNES 2659220  
 Tipo de Estabelecimento 22 - CONSULTÓRIO ISOLADO  
 Sub-Tipo de Estabelecimento  
 Identificador da Situação do Estabelecimento  
 Individual  
 Mantido  
 Terceiros

Nome Empresarial  
 CLINICA DE OLHOS PATOBRANCO SCLTDA

Nome Fantasia  
 CLINICA DE OLHOS PATOBRANCO SCLTDA

Logradouro AVENIDA BRASIL Número 530

Complemento SALA 403 E 404 Bairro CENTRO

Nome do Município PATOBRANCO CEP 85501071

Cód. Município 411850 UF PR R. Saúde 7ª Microrregião D. Sanit. Mod. Assist. Telefone 46-3225-2127

FAX E-Mail CLINICADEOLHOSZAMBERLAN@HOTMAIL.COM

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO 02780938000105 CNPJ DA MANTENEDORA

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

Atividade de Ensino/Pesquisa 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE

Atendimento Prestado	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
SADT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Gestão	Estadual	Municipal
Atenção Básica	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Média Complexidade	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Alta Complexidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Fluxo da Clientela 03-ATENDIMENTO DE DEMANDA

TURNO DE ATENDIMENTO 03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

VINCULO COM SUS

Nb. Contrato/Convênio - Municipal Data da Publicação

Nb. Contrato/Convênio - Estadual Data da Publicação

Conta corrente Banco 001 Agência 04952 Número 96849

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nb. do Alvará 231 Data de Expedição 05/02/2015 Órgão Expeditor  SES  SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a) <i>[Assinatura]</i>	Data 04/12/15	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000055

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLINICA DE OLHOS PATO BRANCO LTDA - ME**  
CNPJ: **02.780.938/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:20:03 do dia 15/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2016.

Código de controle da certidão: **5D93.A7BD.817E.CF72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02780938/0001-05  
**Razão Social:** CLINICA DE OLHOS PATO BRANCO LTDA  
**Endereço:** AV BRASIL 530 SALA 403 E 404 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/01/2016 a 01/02/2016

**Certificação Número:** 2016010302423910723254

Informação obtida em 06/01/2016, às 10:19:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA DE OLHOS PATO BRANCO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.780.938/0001-05  
Certidão nº: 198643905/2015  
Expedição: 25/11/2015, às 16:22:44  
Validade: 22/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE OLHOS PATO BRANCO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.780.938/0001-05, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000058  
*[Handwritten signature]*

# CLÍNICA DE OLHOS PATO BRANCO LTDA - ME

Avenida Brasil, 530, Centro, Sala 403 e 404 - CEP: 85.501-071 - Pato Branco - Paraná  
Fone/Fax (46) 3225-4452 E-mail: clinicadeolhosrzamberlan@hotmail.com

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de representante legal e solicitante de cadastramento na área de saúde, que a Clínica de Olhos Pato Branco Ltda - Me não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Pato Branco, 30 de Novembro de 2015.

*[Handwritten signature]*

Ricardo Zamberlan  
Representante Legal

02.780.938/0001-05  
CLÍNICA DE OLHOS  
PATO BRANCO LTDA - ME  
AV. BRASIL, 530 - SALA 403 E 404  
CENTRO - CEP 85.501-071  
PATO BRANCO - PR

*[Handwritten signature]*

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 30 de Novembro de 2015.

*[Handwritten signature]*

Ricardo Zamberlan  
Representante Legal

02.780.938/0001-05  
CLÍNICA DE OLHOS  
PATO BRANCO LTDA - ME  
AV. BRASIL, 530 - SALA 403 E 404  
CENTRO - CEP 85.501-071  
PATO BRANCO - PR

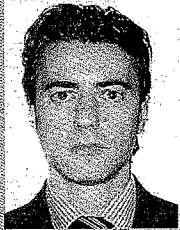
*[Handwritten mark]*

A  
 U  
 T  
 E  
 P  
 A  
 T  
 O  
 B  
 R  
 A  
 N  
 C  
 O  
 30 NOV. 2009  
 CONF. ORIGINAL  
 TABELIONATO  
 DE  
 NOTAS  
 FGW41461

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME: RICARDO ZAMBERLAN

CRM Nº: 15454      DATA DE INSCRIÇÃO: 11/04/1996

VIA: 1      DATA DE NASCIMENTO: 15/08/1972

*Ricardo Zamberlan*  
ASSINATURA DO PORTADOR

---

FILIAÇÃO: ROBERTO ZAMBERLAN

MARINA TEREZINHA ZAMBERLAN

---

NATURALIDADE: PATO BRANCO-PR

RG: 2.257.314-4/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
24/04/1989	514712906-98	134	73

CNPJ: 79591213972      LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: CURITIBA-PR, 17/08/2009

*Miguel Strauss*  
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

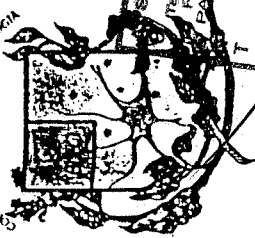
TÍTULO DE ESPECIALISTA  
em  
**OFTALMOLOGIA**

conferido pelo  
Conselho Brasileiro de Oftalmologia  
e  
Associação Médica Brasileira

**DR. RICARDO ZAMBERLAN**

São Paulo, 30 de abril de 1998

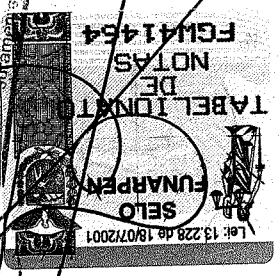
CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA



Serventia Nasser  
Segunda Oficina  
Taboão da Sul  
Rua Carandiru 337  
PATO BRANCO - PR

30 NOV. 2015

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO  
SANTÍSSIMA LEI Nº 13.228 DE 18/07/2001



*Antonio Ceiso Nunes Nassif*

Dr. Antonio Ceiso Nunes Nassif  
Presidente  
Associação Médica Brasileira

*Aldeir Humberto Soares*

Dr. Aldeir Humberto Soares  
Secretário Geral  
Associação Médica Brasileira

*Geraldo Vicente de Almeida*

Dr. Geraldo Vicente de Almeida  
Presidente  
Conselho Brasileiro de Oftalmologia

*Paulo Augusto de Arruda Mello*

Dr. Paulo Augusto de Arruda Mello  
Secretário-Geral  
Conselho Brasileiro de Oftalmologia

00006

# Pontifícia Universidade Católica do Paraná

AUTENTICAÇÃO  
30 NOV. 2015  
Município de São João do Rio Negro  
Rua Caramuru 337  
PATO BRANCO - PR

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA, em 19 de janeiro de 1996, confere o título de MÉDICO a

*Ricardo Zamberlan*

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 15 de agosto de 1972, portador da Carteira de Identidade n.º 2.257.314-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 19 de janeiro de 1996.

*Emir Kandaon*  
Reitor

*RSchneider*  
Pró-Reitor Acadêmico



*Ricardo Zamberlan*  
Diplomado

000062

**CLÍNICA DE OLHOS PATO BRANCO LTDA - ME**

Avenida Brasil, 530, Centro, Sala 403 e 404 - CEP: 85.501-071 - Pato Branco - Paraná  
Fone/Fax (46) 3225-4452 E-mail: clinicadeolhosrzamberlan@hotmail.com

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, Ricardo Zamberlan apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

**1. Nome das entidades empregadoras:**

a) CLÍNICA DE OLHOS PATO BRANCO LTDA – ME

**2. Natureza das atividades que exerce:**

a) Oftalmologista;

**3. Horários ou compromissos de trabalho:**

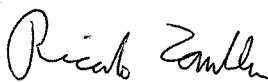
a) 09h00min às 12h00min e 13h30min às 18h00min;

**4. Locais de trabalho:**

a) Av. Brasil, nº 530, Centro, Pato Branco – Paraná;

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 30 de Novembro de 2015.



Ricardo Zamberlan  
Representante Legal

**02.780.938/0001-05**

**CLÍNICA DE OLHOS  
PATO BRANCO LTDA - ME**

**AV. BRASIL, 530 - SALA 403 E 404  
CENTRO - CEP 85.501-071**

**[ PATO BRANCO - PR ]**





Copel Distribuição SA  
Rua José Izidoro Brazzato, 153  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.868.898/0001-08  
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

000064  
*[Handwritten Signature]*

**RICARDO ZAMBERLAN**  
AV TUPY, 2672 - APTD 1401

CEP: 86601063  
CPF: 79691213972

PATO BRANCO - PR

95353917  
Vencimento  
20/08/2015  
Valor a Pagar  
R\$ 386,38

Responsabilidade de Manutenção de Infraestrutura Pública Municipal 98.03021315

**Informações Técnicas**

No. Medidor: 0334040609 - TRIFASICO

Mes Referência: 09/2015

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medida	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
02/07/2015	03/08/2015	32 dias	1,00	436 kWh	13,63 kWh	03/09/2015

Próxima Leitura Prevista: 01/09/2015

REGIME RESIDENCIAL

**Indicadores de Qualidade**

FS [17,53,2]

Conjunto: PATO BRANCO

Mes 06/2015

Tensão Contratada:

127 / 220 volts

Realizado Mensal	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)
0,00 h	0,00	0,00 h		
Limite Mensal:	5,43 h	3,38	3,11 h	67,28
Limite Trimestral:	10,86 h	6,72		
Limite Anual:	21,73 h	13,46		

Limite faixa adequada de Tensão:  
117 - 133 / 202 - 231 volts

**Historico de Consumo e Pagamento**

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgtº	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgtº
JUL/15	393	08/07/2015	MAI/15	333	04/06/2015
JUN/15	346	02/06/2015			

Medida 3 últimos consumos: 358 kWh

**Valores Faturados**

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 56487 Serie B  
Emitida em 03/08/2015

Produto	Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01	ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	436	0,766284	329,74	329,74	29,00%
02	ENERGIA CONS. B.VERMELHA	kWh			36,64	36,64	29,00%
03	CONT.ILUMIN.PUBLICA.MUNICIPAL				19,80		

Base de Cálculo do ICMS: 366,59 | Valor ICMS: 106,30 | Valor Total da Nota Fiscal: 386,38

Composição dos Valores	Reservado ao Fisco
Energia: 147,42	39F1.5E59.80A4.0D62.E604.E774.4EA2.E6C2
Distribuição: 66,64	
Transmissão: 8,54	
Tributos: 127,96	
Encargos: 27,52	
TOTAL: 386,58	

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 21,86, CONFORME RES. ANEEL 93/2006.  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
A PARTIR DE 01/08/2015 - PIS/PASEP 0,38% E COFINS 4,11%.  
Períodos Band Tarif.: Vermelha 03/07-03/08

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 147**

Data da Inscrição: 16/02/2007

Data da Renovação: 06/01/2016

Válido Até: 06/01/2017

**DADOS GERAIS:**

**Razão Social:** Marcio Antonio dos Santos & cia Ltda **Data do Cadastro:** 09/01/2013  
**Código:** 632 **Ativ.Econ.:** 8630502 **Tipo de Empresa:** Prestação de Serviços em Geral  
**Endereço:** Av. Brasil, 450, 5º Andar, Sala 506 e 5  
**Bairro:** Centro **e-mail:** marcioantiodossantos@yahoo.com.br  
**Cidade:** Pato Branco **Estado:** PR **País:** Brasil  
**C.E.P.:** 85501-080 **Telefone:** 4699715347 **Fax:** 463025-7300  
**CNPJ:** 07.869.417/0001-34 **Inscr. Estadual:** Isento-PR **Inscr. Municipal:** 104/2007  
**Responsável:** Marcos Antonio da Silva **Identificação:** RG3600625-0

**Outras Informações:****RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
119	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	2823	23/09/2015	31/07/2016
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	726/2012	30/12/2012	
BALANÇO PATRIMONIAL	s/n	31/12/2014	30/04/2016
C.N.P.J.	07.869.417/000134	07/03/2006	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	A4C4.6668.768E.EFA7	03/08/2015	30/01/2016
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	014019694-07	01/12/2015	30/03/2016
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0034582/2015	08/12/2015	08/03/2016
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	201646656/2015	01/12/2015	28/05/2016
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	s/n	02/12/2015	02/06/2016
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	7134312	19/10/2012	
CONTRATO SOCIAL	41205659415	07/03/2006	
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	s/n	08/12/2015	08/12/2016
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	s/n	08/12/2015	08/12/2016
F.G.T.S	2015122408480570834504	24/12/2015	22/01/2016
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	s/n	02/12/2015	02/06/2016
Requerimento Credenciamento	s/n	15/12/2015	15/12/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 6 de Janeiro de 2016

  
 Scheila Priscila Pagnoncelli

**MARCIO ANTONIO DOS SANTOS & CIA LTDA**

CNPJ: 07.869.417/0001-34

AVENIDA BRASIL, 450, 5º ANDAR –SALA 506 E 503- EDIF. MAX SAÚDE- PATO BRANCO –PR

FONE – 46-3025-7300

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: MARCIO ANTONIO DOS SANTOS E CIA LTDA - ME

Telefone: 46 3025-7300 // 9937 - 4997 e-mail: marcioantoniiodossantos@yahoo.com.br

Endereço Comercial: AVENIDA BRASIL, 450 – SALA 503 E 506 – EDIFÍCIO MAX SAUDE

CEP: 85.501-080 Cidade: PATO BRANCO Estado: PARANÁ

C.N.P.J: 07.869.417/0001-34 Estadual: ISENTO Inscr.Municipal: 3060390

Banco DO BRASIL Ag: 0495-2 Conta Corrente n.º 46.624-7

Profissional que executará os serviços: MARCIO ANTONIO DOS SANTOS

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 21561

Procedimentos: realizados em Pato Branco Consórcio Intermunicipal de Saúde:

0301010072 CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA,

0211060127 MAPEAMENTO DE RETINA, 0211060259 TONOMETRIA

0405050259 , RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA

*Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:*

*Segunda-feira, terça-feira o dia todo e quarta-feira pela manhã; e na quinta-feira a tarde.*

Procedimentos realizados em Chopinzinho –Pr – Consórcio Intermunicipal de Saúde (quartas-feiras a tarde):

0301010072 CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA,

0211060127 MAPEAMENTO DE RETINA, 0211060259 TONOMETRIA

000067  
H.

**MARCIO ANTONIO DOS SANTOS & CIA LTDA**

CNPJ: 07.869.417/0001-34

AVENIDA BRASIL, 450, 5º ANDAR –SALA 506 E 503- EDIF. MAX SAÚDE- PATO BRANCO –PR

FONE – 46-3025-7300

0405050259 , RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA ✓

Procedimentos realizados no consultório Clínica Marcio Antonio dos Santos na Avenida Brasil, 506:

0211060178 RETINOGRAFIA COLORIDA, ✓ 0205020020 PAQUIMETRIA  
ULTRASSÔNICA,

0211060186 RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR ✓

0211060038 CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA ✓

0211060267 TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA. ✓

Quinta-feira pela manhã, sexta-feira dia inteiro.

0405030045 FOTOCOAGULAÇÃO A LASER ✓

*Local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):* AVENIDA BRASIL, 450 – 5º  
ANDAR – SALA 506 E 503 – EDIFÍCIO MAX SAUDE

PATO BRANCO, 15 de dezembro de 2015.

  
MARCIO ANTONIO DOS SANTOS

000068  
WMINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETÁRIA DE ATENÇÃO À SAÚDE7/11/2012  
DATASUS

## CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

## PROTOCOLO DE GERAÇÃO DE NUMERO CNES

Dados Preenchidos	
Numero CNES	7134312
Estabelecimento:	CLINICA DE OFTALMOLOGIA SANTOS
Razao Social:	MARCIO ANTONIO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
Município:	PATO BRANCO
CNPJ:	07869417000134
Situação:	INDIVIDUAL

## ATENÇÃO:

O numero gerado somente estará vigorando quando a referida FCES - Ficha de Cadastramento de Estabelecimento de Saúde tiver sido recebida pelo DATASUS. Em caso da mesma não ser recebida em até 30 dias, o numero estará expirado.

Obs.:As informações lançadas na FCES deverão ser as mesmas informadas neste cadastro.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCIO ANTONIO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 07.869.417/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 14:19:49 do dia 03/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2016.

Código de controle da certidão: **A4C4.6668.768E.EFA7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

IMPRIMIR

VOLTAR

000070



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07869417/0001-34  
**Razão Social:** MARCIO ANTONIO DOS SANTOS E CIA LTDA  
**Nome Fantasia:** CLINICA DE OFTALMOLOGIA SANTOS  
**Endereço:** AV BRASIL 450 ANDAR 5 SALA 506 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

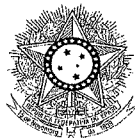
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/12/2015 a 22/01/2016

**Certificação Número:** 2015122408480570834504

Informação obtida em 06/01/2016, às 09:29:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIO ANTONIO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.869.417/0001-34  
Certidão n°: 201646656/2015  
Expedição: 01/12/2015, às 11:25:20  
Validade: 28/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIO ANTONIO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.869.417/0001-34, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MARCIO ANTONIO DOS SANTOS E CIA LTDA - ME**

**CNPJ: 07.869.417/0001-34**

**Avenida Brasil, nº 450 – 5º andar – sala 506 e 503 – Edifício Max  
Saúde - Centro**

**CEP: 85.501 - 080 – Pato Branco/PR**

**(46) 3025 – 7300 // 9937 - 4997**

000072

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de representante legal e solicitante de cadastramento na área de saúde, que a *MARCIO ANTONIO DOS SANTOS E CIA LTDA - ME* não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

*PATO BRANCO, 08 DE DEZEMBRO DE 2015.*

**MARCIO ANTONIO DOS SANTOS**

**MARCIO ANTONIO DOS SANTOS E CIA LTDA - ME**  
CNPJ: 07.869.417/0001-34  
Avenida Brasil, nº 450 – 5º andar – sala 506 e 503 – Edifício Max  
Saúde - Centro  
CEP: 85.501 - 080 – Pato Branco/PR  
(46) 3025 – 7300 // 9937 - 4997

000073

### **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.


*PATO BRANCO, 08 DE DEZEMBRO DE 2015.*

**MARCIO ANTONIO DOS SANTOS**

00007

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**  
 Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ**

NOME  
 MARCIO ANTONIO DOS SANTOS

CRM Nº  
 21561

DATA DE INSCRIÇÃO  
 07/01/2005

VIA  
 1

DATA DE NASCIMENTO  
 14/11/1967

*Marcio Antonio dos Santos*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO  
 RANUELO DOS SANTOS

ODETE MOTA DOS SANTOS

NATURALIDADE  
 CRUZEIRO DO OESTE-PR

RG  
 3.600.625-0/SSP-PR

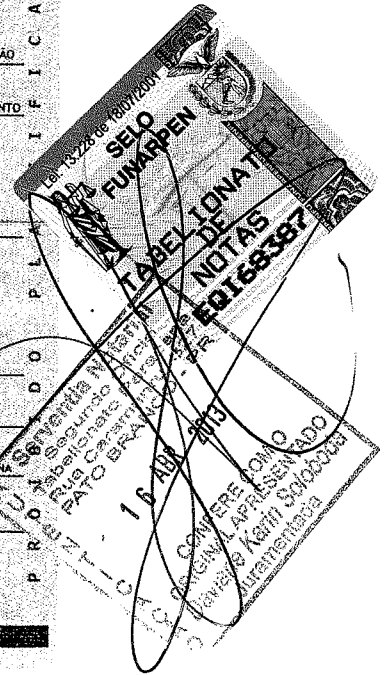
DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
02/03/1982	00023015650698	31	867

CPF  
 01866475999

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
 CURITIBA-PR, 24/03/2010

*Miguel Henrique Lourenço*  
 ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



000075

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
RG: 3.600.625-0



POLEGAR DIREITO

*Marcio Antonio dos Santos*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.600.625-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/11/2012

NOME: **MARCIO ANTONIO DOS SANTOS**

FILIAÇÃO: RANULFO DOS SANTOS  
ODETE MOTA DOS SANTOS

NATURALIDADE: CRUZEIRO D'OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 14/11/1967

DOC. ORIGEM: COMARCA=CRUZEIRO OESTE/PR, DA SEDE  
C.NASC=17919, LIVRO=16A, FOLHA=178

CPF: 018.684.759-99

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

EQI 69385

CONFERE COMO ORIGINAL APRESENTADO Daviane Karin Soloboda Juremamedia

ABR. 2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**TÍTULO ELEITORAL**

NOME DO ELEITOR  
**MARCIO ANTONIO DOS SANTOS**

DATA DE NASCIMENTO: 14/11/1967    Nº INSCRIÇÃO: 0230 1565 0698    D.V.    ZONA: 086    SEÇÃO: 0031

MUNICÍPIO / UF: CRUZEIRO DO OESTE/PR    DATA DE EMISSÃO: 06/02/2008

Desembargador Angelo Zallari

000076  
*[Handwritten signature]*

SELO FUNARPEN

TABELONA DE NOTAS

16 ABR. 2008

CONFERE COM O ORIGINAL PRESENTADO PARA KANT SOCHODA JURAMENTADA

412775 - L025

POLEGAR DIREITO

*[Handwritten signature]*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Fundação Educacional Dom André Arcoverde

# Faculdade de Medicina de Valença



☉ Diretor da Faculdade de Medicina de Valença,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina  
em 15 de dezembro de 1994, confere o título de  
**Médico a**

## Marcio Antonio dos Santos

brasileiro, natural do Paraná, nascido a 14 de novembro de 1967,  
filho de Raulfo dos Santos e Odete Moto dos Santos, RG 3.600.025-SSP-PR,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Valença, 15 de dezembro de 1994

Rita de Cássia Reis de Freitas  
Secretário

*[Signature]*  
Diretor

*[Signature]*  
Médico

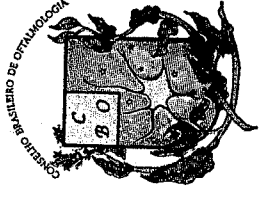
CONFERE COM ORIGINAL

DATA: 17/12/15  
ASS.: *[Signature]*

Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira



Conselho Brasileiro de Oftalmologia

conferem o

**TÍTULO DE ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA**

ao

**Dr. Marcio Antonio dos Santos**

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

São Paulo, 1 de março de 2001

*Dr. Eusebio Vieira de Paiva*  
Presidente da AMB

*Dr. Altemir Humberto Soares*  
Secretário Geral da AMB

*Dr. Marcos Aida*  
Presidente do CBO  
*Dr. Suel Abujamra*  
Secretário Geral do CBO

Stamp: Conselho Brasileiro de Oftalmologia, 16 APR 2001, Associação Médica Brasileira, Conselho Brasileiro de Oftalmologia, Presidente da AMB, Secretário Geral da AMB, Presidente do CBO, Secretário Geral do CBO.

**MARCIO ANTONIO DOS SANTOS E CIA LTDA - ME**

**CNPJ: 07.869.417/0001-34**

**Avenida Brasil, nº 450 – 5º andar – sala 506 e 503 – Edifício Max  
Saúde - Centro**

**CEP: 85.501 - 080 – Pato Branco/PR**

**(46) 3025 – 7300 // 9937 - 4997**

000079  
M.

**DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, *MARCIO ANTONIO DOS SANTOS* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

**1. Nome das entidades empregadoras:** *(empresas onde o profissional trabalha)*

a) MARCIO ANTONIO DOS SANTOS E CIA LTDA

b)

c)

**2. Natureza das atividades que exerce:** *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

a) SERVIÇOS MÉDICOS (OFTALMOLOGIA)

b)

c)

**3. Horários ou compromissos de trabalho:** *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

a) QUINTA DE MANHA NO CONSULTORIO

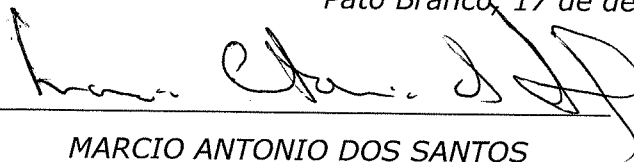
b) SEXTA DE MANHA NO CONSULTORIO

**4. Locais de trabalho:** *(local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

A) CONSULTORIO PRÓPRIO

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

*Pato Branco, 17 de dezembro de 2015*



**MARCIO ANTONIO DOS SANTOS**

\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento.

Anexo I





Copec Distribuição S.A.  
 Rua José Izidoro Biazotto, 158  
 81200-240 Curitiba - PR  
 CNPJ 04.388.895/0001-06  
 IE 90.233.074-99 IM 423.992-4



0800 51 00 116

Unidade Consumidora

58535012

Vencimento

07/01/2016

Valor a Pagar

R\$ 177,89

**MARCIO ANTONIO DOS SANTOS**  
 R ITABIRA, 1690 - 86288 4 427621 AP 1602  
 CEP: 86601068 PATO BRANCO - PR  
 CPF: 01868475999

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública - Município 46 38024348

**Reaviso de Vencimento**

**Informações Técnicas**

No. Medidor: 0940643699 - TRIFASICO				Mes Referência: 12/2015		
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medido/Dia	Data Apresentação
16/11/2015	16/12/2015	30 dias	1,00	200 kWh	6,67 kWh	16/12/2015
45816	46016	200 kWh				

Proxima Leitura Prevista: 15/01/2016 RESID./RESIDENCIAL

**Indicadores de Qualidade**

Conjunto: PATO BRANCO				Mes 10/2015		Tensão Contratada:	
	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)		127 / 220 volts	
Realizado Mensal:	0,00 h	0,00	0,00 h	46,81		Limite faixa adequada de Tensão:	
Limite Mensal:	6,43 h	3,36	3,11 h			117 - 133 / 202 - 231 volts	
Limite Trimestral:	10,86 h	6,72					
Limite Anual:	21,73 h	13,45					

**Histórico de Consumos e Pagamentos**

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.
NOV/15	218	04/12/2015	SET/15	197	01/10/2015
OUT/15	219	30/10/2015			

Media 3 ultimos consumos: 211 kWh

**Valores Faturados**

**NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 2347938 Serie B**  
 Emitida em 16/12/2015

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	200	0,771600	154,32	154,32	29,00%
02 ENERGIA CONS. B.VERMELHA	kWh			14,10	14,10	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				9,47		

Base de Calculo do ICMS: 168,42 Valor ICMS: 48,84 Valor Total da Nota Fiscal: 177,89

Composicao dos Valores	
Energia	85,83
Distribuição	25,24
Transmissão	3,92
Tributos	60,96
Encargos	12,67
<b>TOTAL</b>	<b>168,42</b>

Reservado ao Fisco  
**284F.F054.5ABB.D8C6.CC5E.05BB.0DB9.11B4**

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,17 E COFINS R\$ 9,96 CONFORME RES. ANEEL 130/2006.  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
 Períodos Band. Tarif.: Vermelha: 17/11-16/12

Vencimento: 07/01/2016 Valor a pagar: R\$ 177,89

Controle	Numero de Identificacao	Mes	FS [1.7.60.2]
01-20152848175896-36	58535012	12/2015	

8362000001 3 77890111000 8 00101020152 1 84817589636 6



000070  
 000080  
 hl

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 524**

Data da Inscrição: 24/07/2015

Data da Renovação: 06/01/2016

Válido Até: 06/01/2017

**DADOS GERAIS:**

**Razão Social:** Menezes & Castro Clínica Médica Ltda. - ME **Data do Cadastro:** 27/07/2015  
**Código:** 1527 **Ativ.Econ.:** **Tipo de Empresa:**  
**Endereço:** Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, 860,  
**Bairro:** Centro **e-mail:** clinicaeduardomenezes@gmail.com  
**Cidade:** Francisco Beltrão **Estado:** PR **País:** Brasil  
**C.E.P.:** 85601-270 **Telefone:** 4699117061 **Fax:**  
**CNPJ:** 19.993.078/0001-82 **Inscr. Estadual:** **Inscr. Municipal:**  
**Responsável:** Eduardo Henrique Marques Menezes **Identificação:**

Outras Informações:

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	1688/2015	26/06/2015	26/06/2016
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	303860	28/07/2015	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2014	30/06/2016
C.N.P.J.	19.993.078/0001-82	31/03/2014	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	544C.B9AD.7526.62A3	04/10/2015	01/04/2016
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	013740649-80	09/09/2015	27/01/2016
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	197/2016	06/01/2016	06/03/2016
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	115329291/2015	07/08/2015	02/02/2016
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	30/11/2015	30/05/2016
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	7611463	02/06/2015	
CONTRATO SOCIAL	41207833692	31/03/2014	
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	s/n	29/11/2015	29/11/2016
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	s/n	30/11/2015	30/11/2016
F.G.T.S	20160105020249665113689	05/01/2016	03/02/2016
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	S/N	30/11/2015	30/05/2016
Requerimento Credenciamento	S/N	28/11/2015	28/11/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 6 de Janeiro de 2016

  
 -----  
 Scheila Priscila Pagnoncelli

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: **MENEZES & CASTRO CLINICA MÉDICA LTDA. - ME**

Telefone: (046) 99117061 e 3524-1547

e-mail: clinicaeduardomenezes@gmail.com

Endereço Comercial: Av. Antonio de Paiva Cantelmo, n. 860, sala 03, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-270.

C.N.P.J: 19.993.078/0001-82

Banco: Caixa Econômica Federal Agência nº: 4943 Conta Corrente nº: 00000187-5

Profissionais que executarão os serviços: Eduardo Henrique Marques Menezes

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:

- Eduardo Henrique Marques Menezes CRM/PR n. 26.825 e CREMESC n. 21.539

**Procedimentos**

Código	Descrição
301010072	Consulta Médica em atenção especializada

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados: Quartas-féias e sextas-feiras (8hs às 18hs).

Local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s): Rua Ernesto Beuter, n. 1288, sala 03, centro, São Lourenço do Oeste -SC – CEP 89990-000.

Francisco Beltrão/PR, 29 de novembro de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MARQUES MENEZES  
REPRESENTANTE LEGAL

**Vínculos Por Profissional**

ACESSIBILIDADE (/PAGES/ACESSIBILIDADE.JSP)

ALTO CONTRATE

\* Esta informação está sendo apresentada apenas para conhecimento do profissional.

Buscar no Portal



NOME												
EDUARDO HENRIQUE MARQUES MENEZES												
												SEXO
IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	RESIDENTE	PRECEPTOR	DESLIGAMENTO
410840	PR	FRANCISCO BELTRAO	225265 - MEDICO OFTALMOLOGISTA	2497077		ARSS CRE FRANCISCO BELTRAO	1210 - ASSOCIACAO PUBLICA	D	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
410840	PR	FRANCISCO BELTRAO	225265 - MEDICO OFTALMOLOGISTA	7611463	19993078000182	CLINICA DE OLHOS DR EDUARDO MENEZES	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
411850	PR	PATO BRANCO	225265 - MEDICO OFTALMOLOGISTA	0017876		CONIMS	1210 - ASSOCIACAO PUBLICA	M	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
421690	SC	SAO LOURENCO DO OESTE	225265 - MEDICO OFTALMOLOGISTA	7778058		EDUARDO HENRIQUE MARQUES MENEZES	4000 - PESSOA FISICA	M	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

PÁGINA

# CONSULTA PROFISSIONAL

Vínculo:

Geral	Mais 2 Vínculos Públicos	Mais 5 Vínculos Particulares	CHS Superior a 168 Horas	Equipe Mais de 3 Vínculos
-------	--------------------------	------------------------------	--------------------------	---------------------------

Exportar CSV

Fechar

EDUARDO HENRIQUE MARQUES MENEZES

Registros por Página: 10

CNS ^	NOME PROFISSIONAL	DETALHES
980016285569105	EDUARDO HENRIQUE MARQUES MENEZES	<input type="button" value="+"/> <input type="button" value="≡"/> <input type="button" value="⌂"/>

^ Voltar para o topo

### Serviços

- Perguntas frequentes
- Contato (<http://datasus.saude.gov.br/sistemas-e-aplicativos/suporte-tecnico/capacitacao-service-desk>)
- Dados abertos
- Área de imprensa

### Redes Sociais

- Twitter (<https://twitter.com/cnesms>)
- Youtube (<https://www.youtube.com/channel/UCBUDLhheMp8QDt1Ba3LMA>)
- Facebook (<https://www.facebook.com/cnesms>)
- Google+ (<https://plus.google.com/113786414575352654271>)

### RSS

O que é?

### Sobre o site

- Acessibilidade (/pages/acesibilidade.jsp)
- Mapa do site



(<http://www.acaoainformacao.gov.br/>)

000084  
**BRASIL** (<http://www.brasil.gov.br/>)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000085

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MENEZES & CASTRO CLINICA MEDICA LTDA - ME**  
**CNPJ: 19.993.078/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:58:41 do dia 04/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2016.

Código de controle da certidão: **544C.B9AD.7526.62A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000086



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19993078/0001-82  
**Razão Social:** MENEZES E CASTRO CLINICA MEDICA LTDA ME  
**Endereço:** AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO / CENTRO / FRANCISCO  
BELTRAO / PR / 85601-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

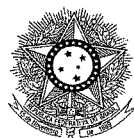
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/01/2016 a 03/02/2016

**Certificação Número:** 2016010502024966513689

Informação obtida em 06/01/2016, às 10:49:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MENEZES & CASTRO CLINICA MEDICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.993.078/0001-82  
Certidão nº: 115329291/2015  
Expedição: 07/08/2015, às 09:51:18  
Validade: 02/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MENEZES & CASTRO CLINICA MEDICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.993.078/0001-82, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**  
**MENEZES E CASTRO CLINICA MEDICA LTDA - ME**

000088

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

1. A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
2. Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
3. Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
4. Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2015.

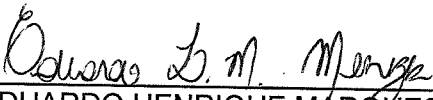
EDUARDO HENRIQUE MARQUES MENEZES  
REPRESENTANTE LEGAL

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de representante legal e solicitante de cadastramento na área de saúde, que a MENEZES E CASTRO CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Francisco Beltrão, 29 de novembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
EDUARDO HENRIQUE MARQUES MENEZES  
REPRESENTANTE LEGAL

000090  
~~000080~~

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

CRM Nº 26875 DATA DE INSCRIÇÃO 15/12/2009

VIA 1 DATA DE NASCIMENTO 20/05/1983

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ**

NOME: EDUARDO HENRIQUE MARQUES MENEZES

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO: CELSO MARQUES MENEZES  
GILDA MARIA MARQUES MENEZES

NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ

RG: 2653898/SSP-SC

DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/02/2005 TÍTULO DE ELEITOR: 42141480965 SEÇÃO: 0178 ZONA: 0094

CPF: 04101179948 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: CURITIBA-PR, 04/06/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

VE COM O ORIGINAL  
15/12/13  
S. S. B. O.

000091  
A

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE SANTA CATARINA**  
**GEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO**

CRM-RJF  
021539/SC

NOME  
EDUARDO HENRIQUE MARQUES  
MENEZES

FILIAÇÃO  
CELSO MARQUES MENEZES

GILDA MARIA MARQUES  
MENEZES

DATA DE INSCRIÇÃO  
10/03/2015

VIA

*Eduardo H. M. Menezes*  
ASSINATURA DO PORTADOR



CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 15/12/2015  
ASS. SA. B. S.

CRF  
041.011.799-48

RG / ORGÃO EMISSOR  
2653898/SSP-SC

TÍTULO DE ELEITOR  
00042141480965

SEÇÃO  
0178

ZONA  
004

DATA DE NASCIMENTO  
20/05/1983

NATURALIDADE  
RIO DE JANEIRO-RJ

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
FLORIANÓPOLIS 20/03/2015

0155888

*[Signature]*  
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75

000092



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande - FURG no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 20 de novembro de 2009, confere o título de

**MÉDICO**

a

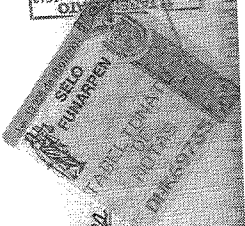
**Eduardo Henrique Marques Menezes**

brasileiro, natural de Rio de Janeiro / RJ, nascido a 20 de maio de 1983, portador da Cédula de Identidade n.º 2.653.898, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão / SC e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 15/12/15  
ASS. \_\_\_\_\_

Rio Grande (RS), 12 de dezembro de 2009.

AUTENTICAÇÃO	
Conferido sua e presente fotocópia é verdadeira e fiel ao documento original para fins administrativos. Dado em	
DATA: 03 DEZ 2009	ASS. _____
Prof. Dr. João Carlos Brafim Cousin Reitor	



Eduardo H. M. Menezes  
Diplomado

Reconhecido pelo Decreto nº 68.306 de 02/03/71. Publicado no D.O. de 03/03/71.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
REITORIA

Diploma registrado sob nº 483, de 12 de Junho de 1970, M-3  
por delegação de competência conferida pela Portaria nº 139, do  
Departamento de Assuntos Universitários, de 16 de novembro de 1970.

Processo nº 21.480

Em 12 de Dezembro de 2009

*Rosana Alves da Conceição*  
Rosana Alves da Conceição  
Chefe de DRA



**Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná**  
Registro de Diploma

Nesta data, o presente diploma do DRAI ESTUARDO VENTURINI MATEUS MATEUS JR. expedido sob o  
número 208287PR, de acordo com o artigo 1º da Lei Estadual nº 3.258 de 30 de setembro de 1957

Carteira: 51929310

*Miriam Aparecida de Souza*  
Dr. Miriam Aparecida de Souza  
Presidente



## Hospital Angelina Caron




### Certificado

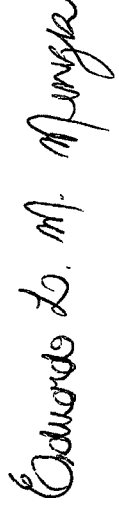
Certificamos que o **Dr. Eduardo Henrique Marques Menezes**,  
CRM nº. 26.825 - Paraná, CPF 041.011.799-48, concluiu especialização em  
Oftalmologia, cursada no período de 1º de fevereiro de 2011 a 31 de janeiro de 2014.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2013.

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 15/2/2015  
ASS.: 20/01/13

  
Isomar Sadr Kasper  
Diretor

  
Dr. Décio Brik  
Coordenador do Programa

  
Eduardo L. M. Mungia  
Médico

000094

### DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, **Eduardo Henrique Marques Menezes** apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

**1. Nome das entidades empregadoras:**

O Declarante não possui qualquer relação empregatícia, seja ela CLT ou cargo público, presta serviço como autônomo ou na qualidade de médico da MENEZES E CASTRO CLINICA MÉDICA LTDA – ME.:

- a) Como autônomo: Clínica de Olhos Dr. Eduardo Menezes.
- b) Como chamamento público da empresa Menezes e Castro Clínica Médica Ltda - Me: ARSS

**2. Natureza das atividades que exerce:**

- a) consulta médica especializada e exames em oftalmologia
- b) consulta médica especializada e exames em oftalmologia

**3. Horários ou compromissos de trabalho:**


- a) terça-feira e quinta-feira (8hs às 18hs)
- b) segunda-feira (8hs às 16hs)

**4. Locais de trabalho:**

- a) Francisco Beltrão/PR
- b) Francisco Beltrão/PR

**Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.**

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2015.

  
**Eduardo Henrique Marques Menezes**



000096  
A

EDUARDO HENRIQUE MARQUES MENEZES  
R MINAS GERAIS 01390 AP402  
ALVORADA  
85601-060 FRANCISCO BELTR - PR

Oi, EDUARDO.

Só na Oi você tem Móvel, Banda Larga, Fixo, DDD e muito mais.  
E você só tem a ganhar: **você aproveita todos os seus benefícios como cliente Oi e, em breve, muitas novidades ainda vêm por aí.**

Quer saber mais? Acesse [www.oi.com.br](http://www.oi.com.br) ou ligue pra 103 14.

**COMUNICADO IMPORTANTE:** Agora você tem um site completo para resolver sua vida online. Gráficos de consumo, 2.ª via de contas, ofertas e muito mais. Acesse [www.oi.com.br](http://www.oi.com.br) e confira a Minha Oi!

Referência

NOVEMBRO/2015

Telefone

46 3523 6591




Vencimento

14/11/2015

Total a pagar

R\$ 123,24

Resumo da sua fatura

	<b>OI FIXO</b> .....	<b>R\$ 32,22</b>
	OI FIXO	11,22
	PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL	
	PACOTE DE MINUTOS FIXO-MOVEL LOCAL	
	SERVICOS DIGITAIS	
	OUTROS PACOTES E SERVICOS MENSAIS	21,00
	<b>OI VELOX</b> .....	<b>R\$ 73,12</b>
	OFERTA VELOX E SERVICOS DE BANDA LARGA	73,12
	ASSINATURA VELOX	
	<b>EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS ...</b>	<b>R\$ 17,90</b>
	LIGACOES FIXO-FIXO	0,00
	SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS E TERCEIROS	17,90

GANHE R\$10 DE DESCONTO NOS PRÓXIMOS 3 MESES.  
CADASTRE SUA CONTA NO DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE.  
Você não se preocupa mais com atrasos no recebimento e no pagamento da sua fatura.  
E ainda continua recebendo, em casa, o detalhamento impresso da sua conta.  
Faça o cadastro da sua fatura pela Minha Oi ou pelo telefone 103 14.

Para mais informações, acesse [www.oi.com.br/oi/oi-pra-voce/minha-oi/debito-automatico](http://www.oi.com.br/oi/oi-pra-voce/minha-oi/debito-automatico)  
Válida para todas as instituições financeiras - Para os bancos Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Banrisul ou Itaú, a adesão pode ser diretamente com a Oi ou através do seu banco. Para os demais, entre em contato com o seu banco/instituição financeira e solicite o seu cadastro.



Oi S.A.  
Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercês  
CEP 80410-040 - Curitiba - PR  
CNPJ Matriz : 76.535.764/0001-43  
CNPJ: 76.535.764/0321-85 I.E: 90.206.136-34

IPTE : 2340 0201 0100 1985 8536 CTRL: 1 0100 1985 8536

84610000001 3 23240020821 0 95401620151 7 10116300000 9



EDUARDO HENRIQUE MARQUES MENEZES

Número do Telefone: 46 3523 6591

Número da Fatura: 1511.000199458

Sequencial: 821954016 201511 01163

Contrato Agrupador: 821.954.016-6 - 1ª Via

Data de Vencimento: 14/11/2015

Valor a pagar: 123,24

Nº Identificador para Débito Automático: 821.954.016-6

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
OSVALDO ARANHA, 377  
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 4/2016  
Processo de Licitação: 4/2016  
Data do Processo: 08/01/2016

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Ao(s) 8 de Janeiro de 2016, às 15:20 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 624/2015, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 4/2016, Licitação nº 4/2016 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

**Parecer da Comissão:**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 8 de Janeiro de 2016

**COMISSÃO:**

Cacilda Aparecida Santos

*Jacide Ap Santos* - Presidente da Comissão de Licitação

Sibele Maria Piazza Inocêncio

*Sibele M.P. Inocêncio* - Vice - Presidente

Marfusa Picinin Morais

*Marfusa Picinin Morais* - Secretária

Adelciane Maria Rossini

*Adelciane Maria Rossini* - Membro

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**  
**RUA OSVALDO ARANHA Nº 377, CENTRO, CEP 85.501.310.**  
**PATO BRANCO – PARANÁ**

**PARECER JURÍDICO INICIAL**

**PROCESSO 004/2016 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2016**

**I - EMENTA**

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde para Prestação de Serviços Médicos de Consulta em Atenção Especializada e Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia (SADT).

**II– DOS FATOS**

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação.

**III- RELATÓRIO**

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 004/2016, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação

de serviços médicos de consulta em atenção especializada e serviços de apoio a diagnose e terapia (SADT).

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou serviços – fls. 02/03.
- 02) Solicitação de abertura de licitação – fls.04/05.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl.06.
- 04) Parecer Contábil – fl. 08/09.
- 05) Resolução nº 624/2015 – fl. 07.
- 06) Requerimentos para inscrição no credenciamento – fls.14/96.
- 07) Certificado de registro cadastral – fl. 13.
- 08) Justificativa de inexigibilidade de licitação – fl.10/12.

É o relatório.

#### **IV– DO PARECER**

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos de consulta em atenção especializada e serviços de apoio a diagnose e terapia (SADT).

Cumprir analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade. Vejamos:

A realização de licitação é regra para a Administração Pública. Contudo, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, permitindo a contratação direta mediante



dispensa ou inexigibilidade de licitação. Esta disposição encontra-se consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é hipótese autorizadora da inexigibilidade.



Apesar de o credenciamento não possuir norma específica que o regre, na prática ele vem sendo muito utilizado e a doutrina já vem se posicionando a respeito, conforme leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

*“Se a administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. **É a figura do credenciamento, que o Tribunal de Contas vem recomendando para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento.** (Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Licitação e Contatos administrativos e outras normas pertinentes. 13.ed. Belo horizonte: Fórum, 2012, p.44).(grifos nossos).*

Nesse mesmo sentido, cumpre destacar decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

*“Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 **que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93.**” (Decisão n° 104/1995 – Plenário) (grifos nossos).*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação.

#### **V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresas habilitada, conforme justificativa de fl. 10/12.

Pato Branco, 12 de janeiro de 2016.



**Rodrigo Carvalho Polli**  
**OAB/PR 41.403**

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
OSVALDO ARANHA, 377  
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

000103

Processo Nr.: 4/2016  
Data: 08/01/2016

Folha: 1/2

Fornecedor: Arantes, Schirr e Malucelli Serviços Médicos Ltda  
Endereço: Rua Avenida Brasil, 450  
Cidade: Pato Branco - PR  
CNPJ: 11.580.364/0001-04

Código: 946

Inscrição Estadual: 5990924-04

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

### ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	20.576,00	UND	0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada. (12-01-0908)
2	966,00	UND	0211060267 - Topografia Corneana (monocular) c/ mapeamento (12-01-0039)
3	262,00	UND	0405050372 - Facomulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável (12-01-9404)
4	806,00	UND	0211060178 - Retinografia Colorida (Binocular) (12-01-9191)
5	850,00	UND	0211060186 - Retinografia Fluorescente Binocular (12-01-0046)
6	1.210,00	UND	0205020020 - Paquimetria Ultrasônica (12-01-0040)
7	221,00	UND	0211060011 - Biometria Ultrassônica (12-01-0048)
8	321,00	UND	0000001750 - Transplante conjuntival + Exerese de Pterígio (12-01-0050)
10	197,00	UND	0405010060 - Epilação de cílios (12-01-0453)
11	55,00	UND	0405050089 - Exerese de tumor conjuntiva (12-01-0456)
12	40,00	UND	0405050291 - Sutura de conjuntiva (12-01-0458)
14	196,00	UND	0405050259 - Retirada de corpo estranho da cornea (12-01-0454)
16	15.207,00	UND	0211060259 - Tonometria (12-01-9435)
17	11.268,00	UND	0211060127 - Mapeamento de retina (12-01-9192)
18	2.127,00	UND	0211060038 - Campimetria computadorizada (12-01-9403)
19	10,00	PRC	0405050208 - Parectese de camara anterior (12-01-0457)
20	76,00	UND	0405030045 - Fotocoagulação a Laser (12-01-0049)
21	10,00	SERV	0405040121 - Implante Secundário de Lente Intra Ocular (12-01-9554)
22	10,00	UND	0405030134 - VITRECTOMIA ANTERIOR (12-01-0911)

### FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.



CNPJ: 00.136.858/0001-88  
OSVALDO ARANHA, 377  
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

000104  
JP

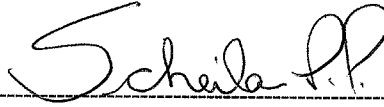
Processo Nr.: 4/2016  
Data: 08/01/2016

Folha: 2/2

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2015.

Pato Branco, 8 de Janeiro de 2016



Scheila Priscila Pagnoncelli  
Responsável pelo Setor Compras

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Rogério Antonio Benin  
Presidente

**Valor da Despesa:** 487.108,04 (quatrocentos e oitenta e sete mil cento e oito reais e quatro centavos)

**Pagamento.....:** Até o dia 30 do mês posterior a data NF

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
OSVALDO ARANHA, 377  
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

000105

Processo Nr.: 4/2016  
Data: 08/01/2016

Folha: 1/2

Fornecedor: Clínica de Olhos Dr. Edson Luiz Granzotto Ltda.  
Endereço: Rua Rua Pedro Ramires de Mello, 258  
Cidade: Pato Branco - PR  
CNPJ: 08.722.824/0001-87

Código: 743

Inscrição Estadual: ISENTA-PR

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

### ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	20.576,00	UND	0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada. (12-01-0908)
2	966,00	UND	0211060267 - Topografia Corneana (monocular) c/ mapeamento (12-01-0039)
3	262,00	UND	0405050372 - Facomulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável (12-01-9404)
4	806,00	UND	0211060178 - Retinografia Colorida (Binocular) (12-01-9191)
5	850,00	UND	0211060186 - Retinografia Fluorescente Binocular (12-01-0046)
6	1.210,00	UND	0205020020 - Paquimetria Ultrassônica (12-01-0040)
7	221,00	UND	0211060011 - Biometria Ultrassônica (12-01-0048)
8	321,00	UND	0000001750 - Transplante conjuntival + Exerese de Pterígio (12-01-0050)
9	30,00	UND	0405050038 - Cauterização de cornea (12-01-0451)
10	197,00	UND	0405010060 - Epilação de cílios (12-01-0453)
11	55,00	UND	0405050089 - Exerese de tumor conjuntiva (12-01-0456)
12	40,00	UND	0405050291 - Sutura de conjuntiva (12-01-0458)
13	90,00	UND	0405040199 - Tratamento cirúrgico de xantelasma (12-01-0460)
14	196,00	UND	0405050259 - Retirada de corpo estranho da cornea (12-01-0454)
15	50,00	UND	0405050364 - Tratamento Cirúrgico de Pterígio (12-01-0455)
16	15.207,00	UND	0211060259 - Tonometria (12-01-9435)
17	11.268,00	UND	0211060127 - Mapeamento de retina (12-01-9192)
18	2.127,00	UND	0211060038 - Campimetria computadorizada (12-01-9403)

### FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

**CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
OSVALDO ARANHA, 377  
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

000106

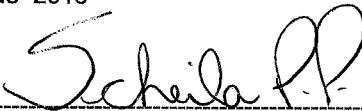
Processo Nr.: 4/2016  
Data: 08/01/2016

Folha: 2/2

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2015.

Pato Branco, 8 de Janeiro de 2016



Scheila Priscila Pagnoncelli  
Responsável pelo Setor Compras

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Rogério Antonio Benin  
Presidente

**Valor da Despesa:** 723.062,50 (setecentos e vinte e três mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

**Pagamento.....:** Até o dia 30 do mês posterior a data NF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
OSVALDO ARANHA, 377  
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

000107

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 4/2016 - IL

Processo Nr.: 4/2016  
Data: 08/01/2016

Folha: 1/2

**Fornecedor:** Menezes & Castro Clínica Médica Ltda. - ME  
**Endereço:** Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, 860,  
**Cidade:** Francisco Beltrão - PR  
**CNPJ:** 19.993.078/0001-82

**Código:** 1527

**Inscrição Estadual:**

**Objeto da Compra:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	20.576,00	UND	0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada. (12-01-0908)

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

**CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

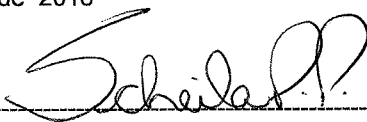
**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2015.

Pato Branco, 8 de Janeiro de 2016



Scheila Priscila Pagnoncelli  
Responsável pelo Setor Compras

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 4/2016 - IL**

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
OSVALDO ARANHA, 377  
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

000108

Processo Nr.: 4/2016  
Data: 08/01/2016

Folha: 2/2

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

\_\_\_\_\_  
Rogério Antonio Benin  
Presidente

**Valor da Despesa:** 139.346,00 (cento e trinta e nove mil trezentos e quarenta e seis reais)

**Pagamento.....:** Até o dia 30 do mês posterior a data NF

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
OSVALDO ARANHA, 377  
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

000109

Processo Nr.: 4/2016  
Data: 08/01/2016

Folha: 1/2

Fornecedor: Marcio Antonio dos Santos & cia Ltda  
Endereço: Av. Brasil, 450, 5º Andar, Sala 506 e 5  
Cidade: Pato Branco - PR  
CNPJ: 07.869.417/0001-34

Código: 632

Inscrição Estadual: Isento-PR

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

### ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	20.576,00	UND	0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada. (12-01-0908)
2	966,00	UND	0211060267 - Topografia Corneana (monocular) c/ mapeamento (12-01-0039)
4	806,00	UND	0211060178 - Retinografia Colorida (Binocular) (12-01-9191)
5	850,00	UND	0211060186 - Retinografia Fluorescente Binocular (12-01-0046)
6	1.210,00	UND	0205020020 - Paquimetria Ultrasônica (12-01-0040)
14	196,00	UND	0405050259 - Retirada de corpo estranho da cornea (12-01-0454)
16	15.207,00	UND	0211060259 - Tonometria (12-01-9435)
17	11.268,00	UND	0211060127 - Mapeamento de retina (12-01-9192)
18	2.127,00	UND	0211060038 - Campimetria computadorizada (12-01-9403)
20	76,00	UND	0405030045 - Fotocoagulação a Laser (12-01-0049)

### FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

**CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

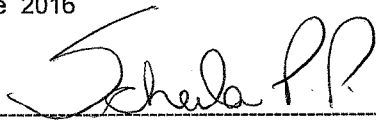
### JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

### RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2015.

Pato Branco, 8 de Janeiro de 2016



Scheila Priscila Pagnoncelli  
Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
OSVALDO ARANHA, 377  
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

~~000100~~

Processo Nr.: 4/2016  
Data: 08/01/2016

Folha: 2/2

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

-----  
Rogério Antonio Benin  
Presidente

**Valor da Despesa:** 293.428,39 (duzentos e noventa e três mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos)

**Pagamento.....:** Até o dia 30 do mês posterior a data NF

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
OSVALDO ARANHA, 377  
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 4/2016  
Data: 08/01/2016

Folha: 1/2

Fornecedor: Clínica de Olhos Pato Branco Ltda - ME  
Endereço: Avenida Brasil, 530, salas 403 e 404  
Cidade: Pato Branco - PR  
CNPJ: 02.780.938/0001-05

Código: 38

Inscrição Estadual: Isenta-PR

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

### ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	20.576,00	UND	0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada. (12-01-0908)
2	966,00	UND	0211060267 - Topografia Corneana (monocular) c/ mapeamento (12-01-0039)
6	1.210,00	UND	0205020020 - Paquimetria Ultrasônica (12-01-0040)
18	2.127,00	UND	0211060038 - Campimetria computadorizada (12-01-9403)

### FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

**CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

### RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. ° 003/2015.

Pato Branco, 8 de Janeiro de 2016



Scheila Priscila Pagnoncelli  
Responsável pelo Setor Compras



CNPJ: 00.136.858/0001-88  
OSVALDO ARANHA, 377  
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 4/2016  
Data: 08/01/2016

Folha: 2/2

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Rogério Antonio Benin  
Presidente

**Valor da Despesa:**

124.970,46 (cento e vinte e quatro mil novecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos)

**Pagamento.....:**

Até o dia 30 do mês posterior a data NF

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**  
**RUA OSVALDO ARANHA N° 377, CENTRO, CEP 85.501.310.**  
**PATO BRANCO – PARANÁ.**

## **PARECER JURÍDICO FINAL**

**PROCESSO 004/2016 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N° 004/2016.**

### **I - EMENTA**

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde para Prestação de Serviços Médicos de Consulta em Atenção Especializada e Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia (SADT).

### **II- DOS FATOS**

Trata o presente de consulta elaborada pelo setor de Licitação, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico final no processo de inexigibilidade de licitação n° 004/2016 com o intuito de homologação do certame.

### **III- RELATÓRIO**

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o processo de inexigibilidade 004/2016, que versa sobre credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos de consulta em atenção especializada e serviços de apoio a diagnose e terapia (SADT).



O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade, com o fim de homologação do certame.

- 01) Solicitação de materiais e/ou serviços – fls. 02/03.
- 02) Solicitação de abertura de licitação – fls.04/05.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl.06.
- 04) Parecer Contábil – fl. 08/09.
- 05) Resolução nº 624/2015 – fl. 07.
- 06) Requerimentos para inscrição no credenciamento – fls.14/96.
- 07) Certificado de registro cadastral – fl. 13.
- 08) Justificativa de inexigibilidade de licitação – fl.10/12.
- 09) Ata de reunião e abertura e julgamento de processo licitatório – fls. 97.

É o relatório

#### **IV– DO PARECER**

Cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

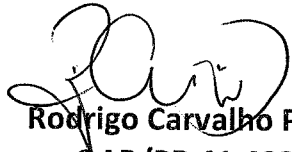
No que tange as exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.



## V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, este assessor se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 11 de janeiro de 2016.



Rodrigo Carvalho Polli  
OAB/PR 41.403



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
004/2015**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos de consulta em atenção especializada e serviços de apoio a diagnose e terapia (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme documentos anexos.

Valor Global: R\$ 1.767.915,39

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes: 1076, 1000 e 1319.

Data: 11/01/2016.

Rogério Antonio Benin  
Presidente

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 002/2016 DECRETOS Nº 12477/2016 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Roseli Lorenzetti. PORTARIA Nº 002/2016 - Nomeia a Comissão Permanente de Licitação do Município de Dois Vizinhos. PORTARIA Nº 003/2016 - Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos. OBS. Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO E MÉDICO HOSPITALAR PARA DISTRIBUIÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 13 de janeiro de 2016. Raul Camillo Isotton Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS GERAIS COM A FINALIDADE DE AUXILIAR EM TRABALHOS RELACIONADOS AO COMBATE À DENGUE.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 13 de janeiro de 2016. Raul Camillo Isotton Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTA 088894550001140-01 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 13 de janeiro de 2016. Raul Camillo Isotton Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PARA FINS DE MOBILIAR OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 13 de janeiro de 2016. Raul Camillo Isotton Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA FINS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 13 de janeiro de 2016. Raul Camillo Isotton Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE BRUNQUEIOS PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 13 de janeiro de 2016. Raul Camillo Isotton Prefeito

MUNICÍPIO DE SULINA - PR PORTARIA Nº 011/2016 DE 13 DE JANEIRO 2016. Exonerar a pedido, O Dr. Fernando Quevem Cardoso Moura.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://amsop.doioms.com.br, edição dia 14 de Janeiro de 2016, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

CONIMS CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 02/2016 - IL. Processo Administrativo: 02016. Processo de Licitação: 02/2016. Data de Processo: 09/12/2015. Fone: 71

CONIMS CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 02/2016 - IL. Processo Administrativo: 02016. Processo de Licitação: 02/2016. Data de Processo: 09/12/2015. Fone: 71

CONIMS CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 02/2016 - IL. Processo Administrativo: 02016. Processo de Licitação: 02/2016. Data de Processo: 09/12/2015. Fone: 71

Câmara Municipal de Palmas Câmara Municipal de Palmas Portaria 17/2016 O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Vereador Marcio Rafael Mergen Lima, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 18º, inciso II e XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, inciso II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigo 37, inciso II, parte final da Carta Magna e Lei Municipal nº 1.839/08, resolve:

Câmara Municipal de Palmas Câmara Municipal de Palmas Portaria 18/2016 O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Vereador Marcio Rafael Mergen Lima, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 18º, inciso II e XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, inciso II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigo 37, inciso II, parte final da Carta Magna e Lei Municipal nº 1.839/08, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93, art. 21, Lei 10.520/2002) PROCESSO Nº 204/2015 Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2015 O MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 89/2015, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO \*Extrato do Termo Aditivo nº 001/2016, Contratante: Município de São João, Contratada: PM. Pneus Comercial Ltda. Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato nº 003/2015, por mais 06 meses.

COMARCA DE PATO BRANCO CARTÓRIO VIEIRA Tabelião: Abegail Vieira Samara EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 008 Encontram-se neste Ofício situado à Rua Tapajós, 152, Centro, Edifício Morilo Carlo, 4º andar, sala 402, nesta cidade, para protesto, os títulos abaixo de responsabilidade dos devedores a seguir discriminados:

CONIMS CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015 Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIONE A PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos de consulta em atenção especializada e serviços de apoio a diagnose e terapia (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme documentos anexos.

CONIMS CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015 Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIONE A PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos de consulta em atenção especializada e serviços de apoio a diagnose e terapia (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme documentos anexos.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**N.º 013/2016**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde - **CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Osvaldo Aranha, n.º 376, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Rogério Antônio Benin.

**CONTRATADA:** Arantes, Schirr e Malucelli Serviços Médicos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.580.364/0001-04 com sede na Av. Brasil, n.º 450, Sala 506, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-080, neste ato representado por Gustavo Luis Schirr - brasileiro, portador do RG n.º 5.724.683-9 SSP-PR e CPF n.º 025.176.039-10.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2016, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2015 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

**1.2.** Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**2.1.2.** A Contratada executará os serviços de atendimento médico em atenção especializada de oftalmologia e serviços de apoio à diagnose e terapia no Ambulatório do CONIMS, localizado na Rua Osvaldo Aranha, n.º 377, cidade de Pato Branco, PR, nas quintas e sextas-feiras a partir das 07hs30min e no ambulatório do CONIMS-

Chopininho, localizado na Rua Presidente Dutra, n.º 4261, cidade de Chopininho, PR, nas terças-feiras a partir das 13hs30min.

O procedimento de Facoemulsificação com Implante de Lente Intra-Ocular Dobrável será executado no Hospital São Lucas de Pato Branco nos sábados no período da manhã.

Os procedimentos de retinografia colorida, retinografia fluorescente e fotocoagulação a laser serão executados na sede da contratada localizado na Av. Brasil, n.º 450, sala 506, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, nas sextas-feiras no período da manhã.

Os demais serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT) serão executados na sede da contratada localizado na Av. Brasil, n.º 450, sala 506, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, todos os dias das 08hs às 12hs e das 13hs30min às 18hs.

**2.1.3** A Contratante poderá realizar fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**2.1.4.** Para prestação dos serviços a Contratada disponibilizará o profissional Gustavo Luis Schirr, inscrito no CRM/PR 21.438 para execução dos serviços

**2.1.5.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços na sede do CONIMS é de responsabilidade da Contratante.

**2.1.5.1.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**2.1.5.2.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 16 e subitens.

**2.1.6.** Caso se verifiquem defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e á ampla defesa.

**2.1.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

**2.1.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.1.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício





de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.1.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**2.1.11.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

**2.1.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.1.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **2.2 CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

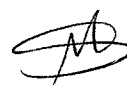
**2.2.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra-referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**2.2.2** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do presente instrumento.

**2.2.3** As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverá ser encaminhado semanalmente através do serviço de correio ou outros.

**2.2.4** As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

**2.2.5** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.



## 2.3 SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

**2.3.1** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do Município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**2.3.2** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

**2.3.3** O resultado dos exames deverá ser informado no sistema.

## 2.4 SISTEMA

**2.4.1** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referencia/contra referencia, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**2.4.1.1** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente.

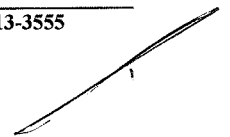
**2.4.1.2** A Contratada fica na obrigação de notificar a Contratante com 30 (trinta) dias de antecedência quando os serviços executados chegarem na percentagem de 10% do termino do saldo contratado.

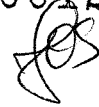
**2.4.1.3** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**2.4.2** Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referencia pelo profissional.

**2.4.3** Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

**2.4.4** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação





vigente, caso comprovado desvios de utilização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA –LEGIBILIDADE**

**3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **CLÁUSULA QUARTA –VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**4.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. A Contratante fica obrigada a:**

**5.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**5.1.2.** Fornecer e colocar a disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**5.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**5.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

#### **5.2. A Contratada fica obrigada a:**


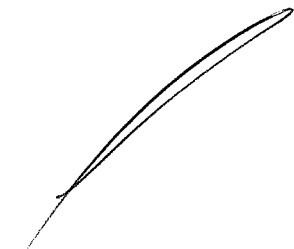
**5.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.

**5.2.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

**5.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**5.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**5.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da



execução do presente Contrato.

**5.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**5.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**5.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços (*Este será o conteúdo apenas para os prestadores que venham atender na sede da Contratante*).

**5.2.9.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

**5.2.10.** Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período de 25 do mês anterior a 24 do mês relativo a competência.

**5.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

## CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

**6.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**6.1.1.** Advertência.

**6.1.2.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

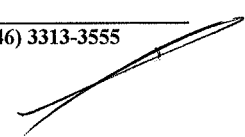
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

**6.2.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

**6.3.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento



vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**6.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**6.5.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**6.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

## **CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **7.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes**

**7.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a Contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**7.1.2.** A rescisão contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **7.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

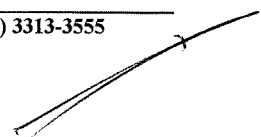
**7.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**7.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**7.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**7.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**7.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e ampla defesa a Contratada;



**7.2.1.5.** Proceder eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**7.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

**7.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

**8.1.** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

**8.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE QUALIDADE**

**9.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**10.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**10.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

**10.2.1.** Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado, conforme determina na clausula 13.16 à 13.16.5.

**10.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**10.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**10.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

**10.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

**10.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

**10.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE**

**11.1.** Os valores do presente instrumento do Grupo "A" inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

**11.2.** O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

**11.3.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.

**11.4.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000 e 3319.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS**

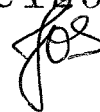
**14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

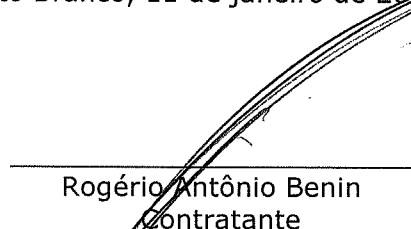
15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco, 11 de janeiro de 2016.

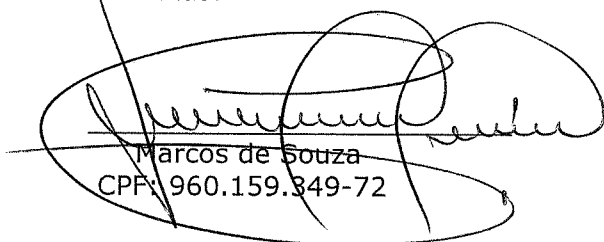


\_\_\_\_\_  
Gustavo Luiz Schirr  
Contratada



\_\_\_\_\_  
Rogério Antônio Benin  
Contratante

Testemunhas:



\_\_\_\_\_  
Marcos de Souza  
CPF: 960.159.349-72

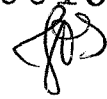


\_\_\_\_\_  
Rafael de Souza Telpizov  
CPF: 038.948.349-43



**ANEXO I**

<b>GRUPO A</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (CONTRATADO)</b>	<b>VALOR TOTAL (CONTRATADO)</b>
<b>CONSULTAS ESPECIALIZADAS</b>				
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2.200	36,67	80.674,00
<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>				
211060267	TOPOGRAFIA CORNEANA (MONOCULAR) C/ MAPEAMENTO	361	86,54	31.240,94
405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	131	765,01	100.216,31
211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	236	57,69	13.614,84
211060186	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	568	98,08	55.709,44
205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	335	40,38	13.527,30
211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA	121	40,38	4.885,98
000001750	TRANSPLANTE CONJUNTIVAL + EXERESE DE PTERÍGIO	131	276,93	36.277,83
<b>SUB -TOTAL GRUPO A R\$</b>				<b>255.472,64</b>
<b>GRUPO B</b>				
405010060	EPILACAO DE CÍLIOS	97	22,93	2.224,21
405050089	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	20	82,28	1.645,60
405050208	PARECENTESE DE CAMARA ANTERIOR	10	82,28	822,80
405050291	SUTURA DE CONJUNTIVA	20	82,28	1.645,60
405030045	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	46	40,00	1.840,00
405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	53	19,14	1.014,42
211060259	TONOMETRIA	5069	3,37	17.082,53
211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	3756	24,24	91.045,44
211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	635	40,00	25.400,00
405040121	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR	10	443,00	4.430,00
405030134	VITRECTOMIA ANTERIOR	10	381,08	3.810,80
<b>SUB -TOTAL GRUPO B R\$</b>				<b>150.961,40</b>
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$</b>				<b>487.108,04</b>



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**N.º 014/2016**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde - **CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Osvaldo Aranha, n.º 376, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Rogério Antônio Benin.

**CONTRATADA:** Clínica de Olhos Dr. Edson Luiz Granzotto Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.722.824/0001-87 com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 258, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 855501-250, neste ato representado por Edson Luiz Granzotto - brasileiro, portador do RG n.º 3.253.201-2 SSP-PR e CPF n.º 446.767.009-20.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2016, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2015 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

**1.2.** Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**2.1.2.** A Contratada executará os serviços em sede própria, situada na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 258, Centro, na cidade de Pato Branco, PR. Os horários para a prestação dos serviços serão nas segundas, quartas, quintas e sextas-feiras das 07hs30min as 12:00hrs e das 13:30hs as 18:00 e nas terças-feiras das 13hs30min as 18:00hs

**2.1.3.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**2.1.4.** Para prestação dos serviços contratados a Contratada disponibilizará o profissional Edson Luiz Granzotto, inscrito no CRM/PR 10.853 e a profissional Marian Beatriz Archetti, inscrita no CRM/PR 24.774 para execução dos serviços.

**2.1.5.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.

**2.1.6.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

**2.1.7.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.1.8.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.



**2.1.9.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**2.1.10.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

**2.1.11.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.1.12.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **2.2. CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

**2.2.1.** Somente serão aceitas guia de referência/contra-referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**2.2.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, consequentemente, o contido na cláusula sétima do presente instrumento.

**2.2.3.** As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverá ser encaminhado semanalmente através do serviço de correio ou outros.

**2.2.4.** As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

**2.2.5.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

## **2.3. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA**

**2.3.1.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do Município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**2.3.2.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

**2.3.3.** O resultado dos exames deverá ser informado no sistema.

## **2.4. SISTEMA**

**2.4.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referencia/contra referencia, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**2.4.1.1.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferencia do saldo



remanescente.

**2.4.1.2.** A Contratada fica na obrigação de notificar a Contratante com 30 (trinta) dias de antecedência quando os serviços executados chegarem na percentagem de 10% do termino do saldo contratado.

**2.4.1.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**2.4.2.** Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referencia pelo profissional.

**2.4.3.** Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

**2.4.4.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA –LEGIBILIDADE**

**3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **CLÁUSULA QUARTA –VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**4.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. A Contratante fica obrigada a:**

**5.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**5.1.2.** Fornecer e colocar a disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**5.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**5.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

#### **5.2. A Contratada fica obrigada a:**

**5.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.

**5.2.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

**5.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**5.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**5.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da



execução do presente Contrato.

**5.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**5.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**5.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços (*Este será o conteúdo apenas para os prestadores que venham atender na sede da Contratante*).

**5.2.9.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

**5.2.10.** Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período de 25 do mês anterior a 24 do mês relativo a competência.

**5.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES**

**6.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**6.1.1.** Advertência.

**6.1.2.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

**a)** Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

**b)** Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

**c)** Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

**6.2.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

**6.3.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**6.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**6.5.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**6.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO**

**7.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes**



**7.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a Contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**7.1.2.** A rescisão contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

## **7.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**7.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**7.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**7.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**7.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**7.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e ampla defesa a Contratada;

**7.2.1.5.** Proceder eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**7.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

**7.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

**8.1.** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

**8.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

## **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE QUALIDADE**

**9.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**10.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**10.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

**10.2.1.** Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado, conforme determina na cláusula 13.16 à 13.16.5.

**10.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o



valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**10.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**10.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

**10.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

**10.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

**10.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE**

**11.1.** Os valores do presente instrumento do Grupo "A" inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

**11.2.** O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

**11.3.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.

**11.4.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000 e 3319.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

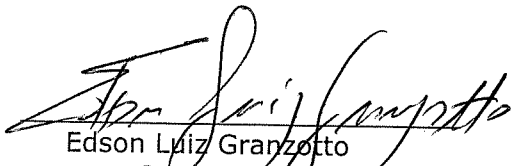
**15.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas



vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco, 11 de janeiro de 2016.

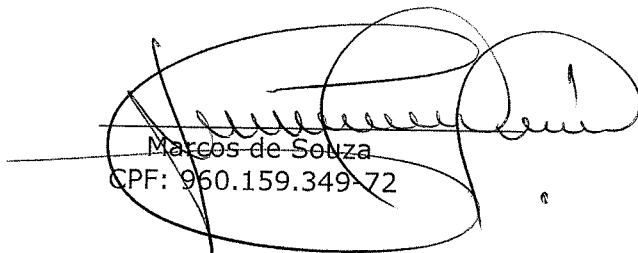


Edson Luiz Granzotto  
Contratada



Rogério Antônio Benin  
Contratante

Testemunhas:



Marcos de Souza  
CPF: 960.159.349-72



Rafael de Souza Telpizov  
CPF: 038.948.349-43



**ANEXO I**

**GRUPO A**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE CONTRATADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>CONSULTAS ESPECIALIZADAS</b>				
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	8.000	36,67	293.360,00
<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>				
211060267	TOPOGRAFIA CORNEANA (MONOCULAR) C/ MAPEAMENTO	323	86,54	27.952,42
405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	131	765,01	100.216,31
211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	540	57,69	31.152,60
205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	224	40,38	9.045,12
211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA	100	40,38	4.038,00
000001750	TRANSPLANTE CONJUNTIVAL + EXERESE DE PTERÍGIO	190	276,93	52.616,70
<b>SUB -TOTAL GRUPO A R\$</b>				<b>518.381,15</b>
<b>GRUPO B</b>				
405050038	CAUTERIZACAO DE CORNEA	30	19,14	574,20
405010060	EPILACAO DE CÍLIOS	100	22,93	2.293,00
405050089	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	35	82,28	2.879,80
405050291	SUTURA DE CONJUNTIVA	20	82,28	1.645,60
405040199	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	90	116,42	10.477,80
405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	53	19,14	1.014,42
405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	50	82,28	4.114,00
211060259	TONOMETRIA	5069	3,37	17.082,53
211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	3756	24,24	91.045,44
211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	1270	40,00	50.800,00
<b>SUB -TOTAL GRUPO B R\$</b>				<b>181.926,79</b>
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$</b>				<b>700.307,94</b>

*P*

*[Handwritten signature]*

*AA*

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
N.º 015/2016**

**CONTRATANTE:** **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Osvaldo Aranha, n.º 376, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Rogério Antônio Benin.

**CONTRATADA:** **Clinica de Olhos Pato Branco Ltda- ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.780.938/0001-05 com sede na Av. Brasil, n.º 530 salas 403 e 404, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 855501-071, neste ato representado por Ricardo Zamberlan - brasileiro, portador do RG n.º 2.257.314-4 SSP-PR e CPF n.º 795.912.139-72.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2016, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2015 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).**

**1.2.** Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**2.1.2.** A Contratada executará os serviços de atendimento médico em atenção especializada no Ambulatório do CONIMS, localizado na Rua Osvaldo Aranha, n.º 377, cidade de Pato Branco, PR. Os horários para execução dos atendimentos serão nas quartas e sextas-feiras a partir das 13hs. Os serviços de apoio à diagnose e terapia

(SADT) serão executados na sede da contratante localizado na Av. Brasil, n.º 530, sala 403 e 404, Centro, na cidade de Pato Branco, PR. Os horários para a prestação dos serviços de SADT serão de segundas às sextas-feiras das 13hs30min às 18hs.

**2.1.3.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**2.1.4.** Para prestação dos serviços contratados a Contratada disponibilizará o profissional Ricardo Zamberlan, inscrita no CRM/PR 15454 para execução dos serviços.

**2.1.5.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços na sede do CONIMS é de responsabilidade da Contratante.

**2.1.5.1.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**2.1.5.2.** Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 16 e subitens.

**2.1.6.** Caso se verifiquem defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**2.1.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

**2.1.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.1.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.1.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

**2.1.11.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

**2.1.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de



Saúde).

**21.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **2.2. CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

**2.2.1.** Somente serão aceitas guia de referência/contra-referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**2.2.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do presente instrumento.

**2.2.3.** As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverá ser encaminhado semanalmente através do serviço de correio ou outros.

**2.2.4.** As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

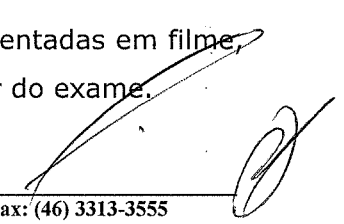
**2.2.5.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.


## **2.3. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA**

**2.3.1.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do Município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**2.3.2.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

**2.3.3.** O resultado dos exames deverá ser informado no sistema.





## 2.4. SISTEMA

**2.4.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referencia/contra referencia, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**2.4.1.1.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente.

**2.4.1.2.** A Contratada fica na obrigação de notificar a Contratante com 30 (trinta) dias de antecedência quando os serviços executados chegarem na percentagem de 10% do termino do saldo contratado.

**2.4.1.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**2.4.2.** Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referencia pelo profissional.

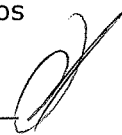
**2.4.3.** Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

**2.4.4.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

## CLÁUSULA TERCEIRA –LEGIBILIDADE

**3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.





#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**4.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. A Contratante fica obrigada a:**

**5.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**5.1.2.** Fornecer e colocar a disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**5.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**5.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

##### **5.2. A Contratada fica obrigada a:**

**5.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.

**5.2.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

**5.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**5.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**5.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**5.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.



**5.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**5.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços (*Este será o conteúdo apenas para os prestadores que venham atender na sede da Contratante*).

**5.2.9.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

**5.2.10.** Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período de 25 do mês anterior a 24 do mês relativo a competência.

**5.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES**

**6.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**6.1.1.** Advertência.

**6.1.2.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

**6.2.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

**6.3.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**6.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**6.5.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo

não superior a 2 (dois) anos.

**6.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

## **CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **7.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes**

**7.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a Contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**7.1.2.** A rescisão contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **7.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**7.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**7.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**7.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**7.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**7.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e ampla defesa a Contratada;

**7.2.1.5.** Proceder eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**7.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

**7.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*





prestação do serviço se dê anterior a esta data.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

**8.1.** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

**8.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE QUALIDADE**

**9.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**10.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**10.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

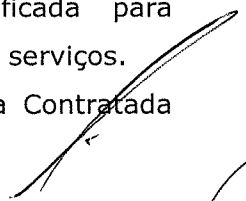
**10.2.1.** Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado, conforme determina na clausula 13.16 à 13.16.5.

**10.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**10.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**10.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

**10.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.





**10.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

**10.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE**

**11.1.** Os valores do presente instrumento do Grupo "A" inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

**11.2.** O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

**11.3.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.

**11.4.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000 e 3319.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco, 11 de janeiro de 2016.



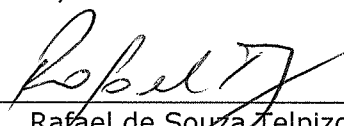
\_\_\_\_\_  
Ricardo Zamberlan  
Contratada



\_\_\_\_\_  
Rogério Antônio Benin  
Contratante

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Marcos de Souza  
CPF: 960.159.349-72

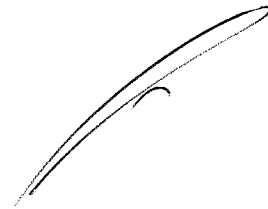


\_\_\_\_\_  
Rafael de Souza Telpizov  
CPF: 038.948.349-43



**ANEXO I**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO (CONTRATADO)	VALOR TOTAL (CONTRATADO)
<b>CONSULTAS ESPECIALIZADAS</b>				
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.920	36,67	70.406,40
<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>				
211060267	TOPOGRAFIA CORNEANA (MONOCULAR) C/ MAPEAMENTO	252	86,54	21.808,08
205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	621	40,38	25.075,98
<b>SUB -TOTAL GRUPO A R\$</b>				<b>46.884,06</b>
<b>GRUPO B</b>				
211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	192	40,00	7.680,00
<b>SUB -TOTAL GRUPO B R\$</b>				<b>7.680,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$</b>				<b>124.970,46</b>





**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**N.º 016/2016**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Osvaldo Aranha, n.º 376, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Rogério Antônio Benin.

**CONTRATADA:** Marcio Antonio dos Santos e CIA Ltda - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.869.417/0001-34 com sede na Av. Brasil, n.º 450 salas 503 e 506, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 855501-080, neste ato representado por Marcio Antonio dos Santos - brasileiro, portador do RG n.º 3.600.625-0 SSP-PR e CPF n.º 018.684.759-99.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2016, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2015 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

**1.2.** Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**2.1.2.** A Contratada executará os serviços de atendimento médico em atenção especializada e serviços de apoio à diagnose e terapia (mapeamento de retina, tonometria e retirada de corpo estranho da córnea) no Ambulatório do CONIMS, localizado na Rua Osvaldo Aranha, n.º 377, cidade de Pato Branco, PR, nas segundas



e terças-feiras das 07hs30min às 12hs e das 13hs às 17hs, nas quartas-feiras das 07hs às 12hs e nas quintas-feiras das 13hs às 17hs e no ambulatório do CONIMS-Chopinzinho, localizado na Rua Presidente Dutra, n.º 4261, cidade de Chopinzinho, PR, nas quartas-feiras das 13hs às 17hs. Os demais serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT) serão executados na sede da contratada localizado na Av. Brasil, n.º 450, sala 506 e 503, Centro, na cidade de Pato Branco, PR. Os horários para a prestação dos serviços de SADT na sede da contratada serão nas quintas-feiras das 07hs:30min às 12hs e sextas-feiras das 07hs às 12hs e das 13hs às 17hs.

**2.1.3.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**2.1.4.** Para prestação dos serviços contratados a Contratada disponibilizará o profissional Marcio Antonio dos Santos, inscrita no CRM/PR 21561 para execução dos serviços.

**2.1.5.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços na sede do CONIMS é de responsabilidade da Contratante.

**2.1.5.1.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**2.1.5.2.** Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 16 e subitens.

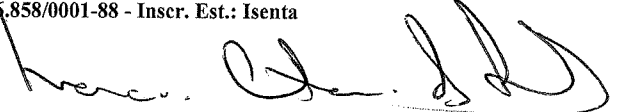
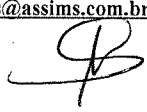
**2.1.6.** Caso se verifiquem defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e á ampla defesa.

**2.1.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

**2.1.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.1.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.1.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica**



criptografada.

**2.1.11.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

**2.1.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.1.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **2.2. CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

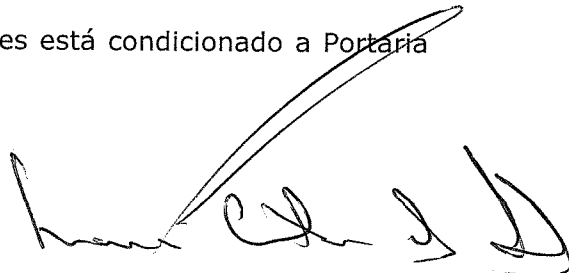
**2.2.1.** Somente serão aceitas guia de referência/contra-referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**2.2.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do presente instrumento.

**2.2.3.** As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverá ser encaminhado semanalmente através do serviço de correio ou outros.

**2.2.4.** As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

**2.2.5.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.





### 2.3. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

2.3.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do Município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.3.2. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

2.3.3. O resultado dos exames deverá ser informado no sistema.

### 2.4. SISTEMA

2.4.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referencia/contra referencia, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.4.1.1. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente.

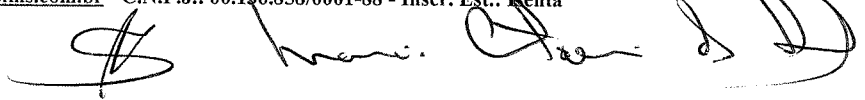
2.4.1.2. A Contratada fica na obrigação de notificar a Contratante com 30 (trinta) dias de antecedência quando os serviços executados chegarem na percentagem de 10% do termino do saldo contratado.

2.4.1.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

2.4.2. Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referencia pelo profissional.

2.4.3. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

2.4.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação





vigente, caso comprovado desvios de utilização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA –LEGIBILIDADE**

- 3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.
- 3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **CLÁUSULA QUARTA –VIGÊNCIA**

- 4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.
- 4.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. A Contratante fica obrigada a:**

- 5.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 5.1.2.** Fornecer e colocar a disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 5.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 5.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

#### **5.2. A Contratada fica obrigada a:**

- 5.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.
- 5.2.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 5.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 5.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 5.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures]*



execução do presente Contrato.

**5.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**5.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**5.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços (*Este será o conteúdo apenas para os prestadores que venham atender na sede da Contratante*).

**5.2.9.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

**5.2.10.** Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período de 25 do mês anterior a 24 do mês relativo a competência.

**5.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES**

**6.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**6.1.1.** Advertência.

**6.1.2.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

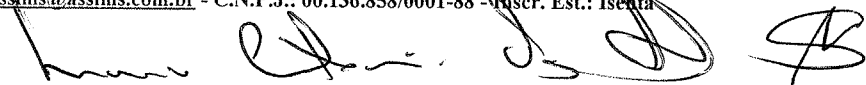
**a)** Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

**b)** Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

**c)** Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

**6.2.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

**6.3.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento



vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**6.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**6.5.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**6.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

### **CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

#### **7.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes**

**7.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a Contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**7.1.2.** A rescisão contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

#### **7.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

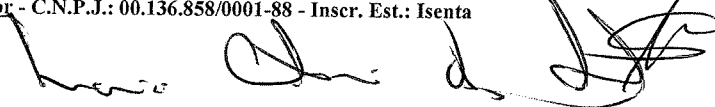
**7.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**7.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**7.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**7.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**7.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e ampla defesa a Contratada;



**7.2.1.5.** Proceder eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**7.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

**7.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

**8.1.** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

**8.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE QUALIDADE**

**9.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**10.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**10.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

**10.2.1.** Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado, conforme determina na cláusula 13.16 à 13.16.5.

**10.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**10.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**10.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de



Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

**10.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

**10.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

**10.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE**

**11.1.** Os valores do presente instrumento do Grupo "A" inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

**11.2.** O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

**11.3.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.

**11.4.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS**

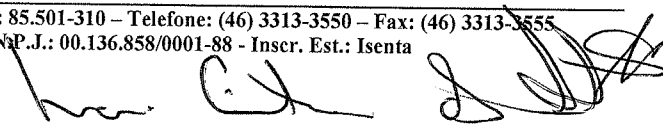
**12.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000 e 3319.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados





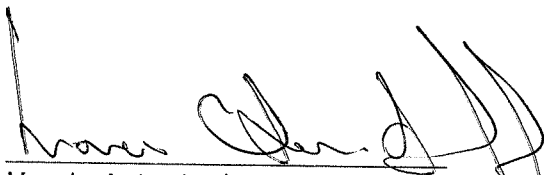
pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco, 11 de janeiro de 2016.

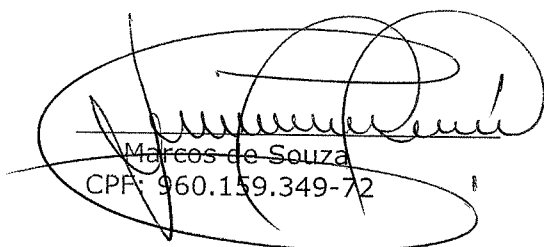


Marcio Antonio dos Santos  
Contratada




Rogério Antônio Benin  
Contratante

Testemunhas:



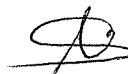
Marcos de Souza  
CPF: 960.159.349-72



Rafael de Souza Telpizov  
CPF: 038.948.349-43

ANEXO I

GRUPO A				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO (CONTRATADO)	VALOR TOTAL (CONTRATADO)
<b>CONSULTAS ESPECIALIZADAS</b>				
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4.656	36,67	170735,52
<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>				
211060267	TOPOGRAFIA CORNEANA (MONOCULAR) C/ MAPEAMENTO	30	86,54	2596,20
211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	30	57,69	1730,70
211060186	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	50	98,08	4904,00
205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	30	40,38	1211,40
<b>SUB -TOTAL GRUPO A R\$</b>				<b>10442,30</b>
<b>GRUPO B</b>				
405030045	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	30	40,00	1200,00
405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	90	19,14	1722,60
211060259	TONOMETRIA	5069	3,37	17082,53
211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	3756	24,24	91045,44
211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	30	40,00	1200,00
<b>SUB -TOTAL GRUPO B R\$</b>				<b>112250,57</b>
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$</b>				<b>293428,39</b>

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**N.º 017/2016**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde - **CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Osvaldo Aranha, n.º 376, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Rogério Antônio Benin.

**CONTRATADA:** Menezes & Castro Clínica Médica Ltda - **ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.993.078/0001-82 com sede na Av. Antonio de Paiva Cantelmo, n.º 860, Sala 03, na cidade de Francisco Beltrão, PR, CEP 85601-270, neste ato representado por Eduardo Henrique Marques Menezes - brasileiro, portador do RG n.º 2.653.898 SSP-SC e CPF n.º 041.011.799-48.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2016, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2015 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

**1.2.** Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

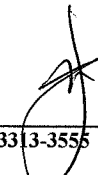
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**2.1.2.** A Contratada executará os serviços na Rua Ernesto Beuter, n.º 1288, sala 3, Centro, na cidade de São Lourenço do Oeste-SC. O horário para os atendimentos será nas quartas e sextas-feiras das 08hs às 18hrs.



Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-310 - Telefone: (46) 3313-3550 - Fax: (46) 3313-3555  
E-mail: [assims@assims.com.br](mailto:assims@assims.com.br) - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta





**2.1.3.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**2.1.4.** Para prestação dos serviços contratados a Contratada disponibilizará o profissional Eduardo Henrique Marques Menezes, inscrito no CRM/PR n.º 26.825.

**2.1.5.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada

**2.1.6.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

**2.1.7.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.1.8.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.1.9.** A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

**2.1.10.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

**2.1.11.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.1.12.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **2.2. CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

**2.2.1.** Somente serão aceitas guia de referência/contra-referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**2.2.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e,



consequentemente, o contido na cláusula sétima do presente instrumento.

**2.2.3.** As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverá ser encaminhado semanalmente através do serviço de correio ou outros.

**2.2.4.** As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

**2.2.5.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

### **2.3. SISTEMA**

**2.3.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referencia/contra referencia, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**2.3.1.1.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferencia do saldo remanescente.

**2.3.1.2.** A Contratada fica na obrigação de notificar a Contratante com 30 (trinta) dias de antecedência quando os serviços executados chegarem na percentagem de 10% do termino do saldo contratado.

**2.3.1.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**2.3.2.** Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referencia pelo profissional.

**2.3.3.** Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.



**2.3.4.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE**

**3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**4.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. A Contratante fica obrigada a:**

**5.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**5.1.2.** Fornecer e colocar a disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**5.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

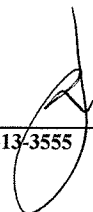
**5.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

#### **5.2. A Contratada fica obrigada a:**

**5.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.

**5.2.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

**5.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.





**5.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**5.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**5.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**5.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**5.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços (*Este será o conteúdo apenas para os prestadores que venham atender na sede da Contratante*).

**5.2.9.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

**5.2.10.** Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período de 25 do mês anterior a 24 do mês relativo a competência.

**5.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

## **CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES**

**6.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**6.1.1.** Advertência.

**6.1.2.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

**a)** Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

**b)** Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

**c)** Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

**6.2.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá



pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

**6.3.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**6.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**6.5.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**6.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

## **CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **7.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes**

**7.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a Contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**7.1.2.** A rescisão contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **7.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**7.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**7.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**7.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**7.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;



**7.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e ampla defesa a Contratada;

**7.2.1.5.** Proceder eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**7.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

**7.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

**8.1.** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

**8.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE QUALIDADE**

**9.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

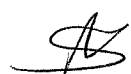
**10.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**10.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

**10.2.1.** Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado, conforme determina na cláusula 13.16 à 13.16.5.

**10.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**10.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à



Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**10.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

**10.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

**10.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

**10.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE**

**11.1.** Os valores do presente instrumento do Grupo "A" inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

**11.2.** O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

**11.3.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.

**11.4.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000 e 3319.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

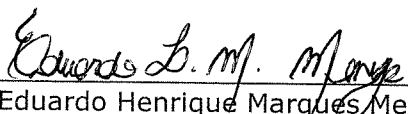
14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

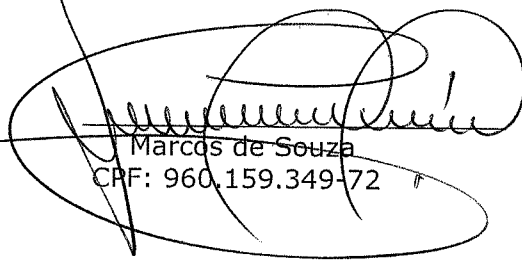
E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.


Pato Branco, 11 de janeiro de 2016.

  
Eduardo Henrique Marques Menezes  
Contratada

  
Rogério Antonio Benin  
Contratante

Testemunhas:

  
Marcos de Souza  
CPF: 960.159.349-72

  
Rafael de Souza Telpizov  
CPF: 038.948.349-43



**ANEXO I**

**GRUPO A**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO (CONTRATADO)	VALOR TOTAL (CONTRATADO)
<b>CONSULTAS ESPECIALIZADAS</b>				
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.800	36,67	139.346,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$</b>				<b>139.346,00</b>






**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 014/2016.**

- I. Considerando que as quantidades no Contratado de Prestação de Serviço nº 014/2016 teve aumento considerável, ultrapassando a quantidade contratada.
- II. Considerando, ainda, que os serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios Consorciados ao CONIMS;
- III. Considerando que os serviços contratados a serem aditados não excedem os 25% previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da lei n.8.666/93.
- IV. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 Fontes 1076, 1000 e 3076.
- V. AUTORIZO a promoção de aditivo de acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 30 de junho de 2016.



**Rogério Antonio Benin**  
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 014/2016  
TERMO ADITIVO 001/2016**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Rogério Antonio Benin

**CONTRATADA:** Clínica de Olhos Dr. Edson Luiz Granzotto Ltda, já qualificada no contrato, neste ato representado por Edson Luiz Granzotto.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA**, do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2016, firmado em 11 de janeiro de 2016, mediante a cláusula e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Acrescenta-se o percentual sobre as quantidades dos EXAMES, conforme Anexo I.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 30 de junho de 2016.

*[Handwritten signature of Edson Luiz Granzotto]*  
**Edson Luiz Granzotto**  
Contratada

*[Handwritten signature of Rogério Antônio Benin]*  
**Rogério Antônio Benin**  
Contratante

Testemunhas:

*[Handwritten signature of Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque]*  
**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55

*[Handwritten signature of Rafael da Souza Teipizov]*  
**Rafael da Souza Teipizov**  
CPF: 038.948.349-43

**ANEXO I**  
**GRUPO A**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE CONTRATADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>				
211060267	TOPOGRAFIA CORNEANA (MONOCULAR) C/ MAPEAMENTO <b>(24.76780%)</b>	80	86,54	6.923,20
205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA <b>(25%)</b>	56	40,38	2.261,28
211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA <b>(25%)</b>	25	40,38	1.009,50
<b>GRUPO B</b>				
405010060	EPILACAO DE CÍLIOS <b>(25%)</b>	25	22,93	573,25
405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA <b>(24.52830%)</b>	13	19,14	248,82
211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA <b>(24.96063%)</b>	317	40,00	12.680,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$</b>				<b>23.696,05</b>



**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2016.**

- I. Considerando que as quantidades no Contratado de Prestação de Serviço nº 016/2016 tiveram aumento considerável, ultrapassando as quantidades contratadas.
- II. Considerando, ainda, que os serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios Consorciados ao CONIMS;
- III. Considerando que os serviços contratados a serem aditados não excedem os 25% previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da lei n.8.666/93.
- IV. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 Fontes 1076 e 3076.
- I. AUTORIZO a promoção de aditivo de acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 14 de julho de 2016.



**Rogério Antonio Benin**  
Presidente



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 016/2016  
TERMO ADITIVO 001/2016**

**CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde**, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Rogério Antonio Benin

**CONTRATADA: Marcio Antonio dos Santos e CIA Ltda - ME**, já qualificada no contrato, neste ato representado por Marcio Antonio dos Santos.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA**, do Contrato de Prestação de Serviços nº.016/2016, firmado em 11 de janeiro de 2016, mediante a cláusula e condições seguintes:

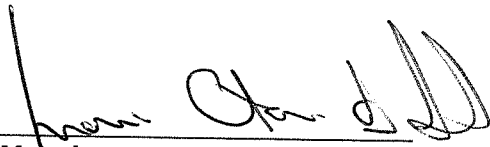
**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Acrescenta-se o percentual sobre as quantidades, conforme Anexo I.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 14 de julho de 2016.




**Marcio Antonio dos Santos**  
Contratada




**Rogério Antônio Benin**  
Contratante

Testemunhas:



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Rafael da Souza Telpizov**  
CPF: 038.948.349-43

000174  
*[Handwritten Signature]*

ANEXO I  
GRUPO A

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO (CONTRATADO)	VALOR TOTAL (CONTRATADO)
<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>				
211060267	TOPOGRAFIA CORNEANA (MONOCULAR) C/ MAPEAMENTO (23.3333%)	07	86,54	605,78
211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR) (23.3333%)	07	57,69	403,83
211060186	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR (24%)	12	98,08	1.176,96
<b>GRUPO B</b>				
405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA (24.4444%)	22	19,14	421,08
211060259	TONOMETRIA (24.99507%)	1267	3,37	4.269,79
211060127	MAPEAMENTO DE RETINA (25%)	939	24,24	22.761,36
211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA (23.3333%)	07	40,00	280,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$</b>				<b>29.918,80</b>

*[Handwritten Initials]*

Pato Branco, 11 de novembro de 2016

Ofício n.º 1168/Lic.

À

**Arantes, Schirr e Malucelli Serviços Médicos Ltda.**

Ilmo Sr. Gustavo Luis Schirr

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 013/2016, o qual vencerá em 11/01/2017, que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

  
**Cacilda Aparecida Santos**  
Presidente da comissão de licitação





licitacao conims &lt;licitacaoconims@gmail.com&gt;

---

**Ofício 1168- renovação contrato CONIMS**

1 mensagem

---

**licitacao conims** <licitacaoconims@gmail.com>

Para: ioopb@hotmail.com

11 de novembro de 2016 14:24

Boa tarde,


Em anexo Ofício referente a possibilidade de prorrogação do contrato.

Aguardamos vosso retorno com a maior brevidade possível.

Att,

Marlusa Picinin Morais

---

 **20161111110951820.pdf**  
36K



licitacao conims &lt;licitacaoconims@gmail.com&gt;

---

**Re: Ofício 1168- renovação contrato CONIMS**

1 mensagem

---

**Instituto de Oftalmo Otorrinolaringologi Pato Branco** <loopb@hotmail.com>  
Para: licitacao conims <licitacaoconims@gmail.com>

14 de novembro de 2016 13:30

Venho por meio desta, firmar a renovação do contrato de prestação de serviços N° 013/2016 .  
Refêrente ao Dr. Gustavo Luiz Schirr.

Att: Maira Doniak

---

**De:** licitacao conims <licitacaoconims@gmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 11 de novembro de 2016 14:24**Para:** ioopb@hotmail.com**Assunto:** Ofício 1168- renovação contrato CONIMS

Boa tarde,

Em anexo Ofício referente a possibilidade de prorrogação do contrato.

Aguardamos vosso retorno com a maior brevidade possível.

Att,  
Marlusa Picinin Moraes

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2016.

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 013/2016, terminará em 12 de janeiro de 2017;
- II. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 Fontes 1076, 1000 e 3319.
- IV. Considerando ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração de um novo certame traria maiores gastos à administração.
- V. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 16 de novembro de 2016.



Rogerio Antonio Benin  
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 013/2016**  
**TERMO ADITIVO 001/2016**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Rogério Antonio Benin.

**CONTRATADA:** Arantes, Schirr e Malucelli Serviços Médicos Ltda, já qualificada no contrato, neste ato representado por Gustavo Luis Schirr.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA QUARTA**, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 013/2016, firmado em 11 de janeiro de 2016, mediante a cláusula e condições seguintes:

**CLAUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

O contrato passa a vigor de 12 de janeiro de 2017 até 11 de janeiro de 2018.


Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 16 de novembro de 2016.



**Gustavo Luis Schirr**  
Contratada



**Rogério Antonio Benin**  
Contratante

**Testemunhas:**



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Rafael da Souza Telpizov**  
CPF: 038.948.349-43

Pato Branco, 11 de novembro de 2016

Ofício n.º 1169/Lic.

À

**Clinica de Olhos Dr. Edson Luiz Granzotto Ltda.**

Ilmo Sr. Edson Luiz Granzotto

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 014/2016, o qual vencerá em 11/01/2017, que tem por objeto – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature of Cacilda Aparecida Santos]*  
**Cacilda Aparecida Santos**  
Presidente da comissão de licitação



licitacao conims &lt;licitacaoconims@gmail.com&gt;

---

**Ofício 1169 renovação contrato CONIMS**

1 mensagem

---

**licitacao conims** <licitacaoconims@gmail.com>  
Para: clinicadeolhosdredsongranzotto@hotmail.com

11 de novembro de 2016 14:25


Boa tarde,

Em anexo Ofício referente a possibilidade de prorrogação do contrato.

Aguardamos vosso retorno com a maior brevidade possível.

Att,  
Marlusa Picinin Morais

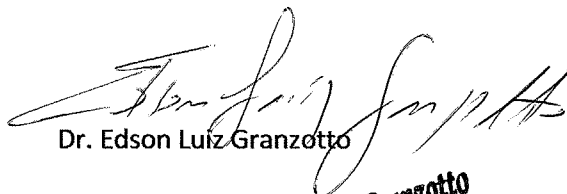
---

 **20161111111001657.pdf**  
35K

**AO CONSORCIO INTERMUNICIAPL DE SAÚDE**

A Clínica de Olhos Dr Edson Luiz Granzotto, solicita a prorrogação do contrato de Prestação de Serviços n. 014/2016, com objetivo CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/ PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Pato Branco 16 de Novembro de 2016.

  
Dr. Edson Luiz Granzotto

**Dr. Edson Luiz Granzotto**  
Médico Oftalmologista  
CRM 10853

**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2016.**

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 014/2016, terminará em 11 de janeiro de 2017;
- II. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 Fontes 1076, 1000 e 3319.
- IV. *Considerando ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração de um novo certame traria maiores gastos à administração.*
- V. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 16 de novembro de 2016.



**Rogerio Antonio Benin**  
Presidente



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 014/2016  
TERMO ADITIVO 002/2016**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Rogério Antonio Benin.

**CONTRATADA:** Clínica de Olhos Dr. Edson Luiz Granzotto Ltda, já qualificada no contrato, neste ato representado por Edson Luiz Granzotto.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA QUARTA**, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 014/2016, firmado em 11 de janeiro de 2016, mediante a cláusula e condições seguintes:


**CLAUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

O contrato passa a vigor de 12 de janeiro de 2017 até 11 de janeiro de 2018.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 16 de novembro de 2016.




**Edson Luiz Granzotto**  
Dr. Edson Luiz Granzotto  
Médico Oftalmologista  
CRM 10853




**Rogério Antonio Benin**  
Contratante

**Testemunhas:**



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Rafael da Souza Telpizov**  
CPF: 038.948.349-43

Pato Branco, 11 de novembro de 2016

Ofício n.º 1170/Lic.

À

**Clinica de Olhos Pato Branco Ltda- ME.**

Ilmo Sr. Ricardo Zamberlan

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 015/2016, o qual vencerá em 11/01/2017, que tem por objeto – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



**Cacilda Aparecida Santos**  
Presidente da comissão de licitação



licitacao conims &lt;licitacaoconims@gmail.com&gt;

---

**Ofício 1170 renovação de contrato CONIMS**

1 mensagem

---

**licitacao conims** <licitacaoconims@gmail.com>

11 de novembro de 2016 14:26

Para: clinicadeolhoszamberlan@hotmail.com

Boa tarde,


Em anexo Ofício referente a possibilidade de prorrogação do contrato.

Aguardamos vosso retorno com a maior brevidade possível.

Att,

Marlusa Picinin Moraes

---

 **2016111111011648.pdf**  
35K



---

**Re: Ofício 1170 renovação de contrato CONIMS**

1 mensagem

---

**Clinica Ricardo** <clinicadeolhoszamberlan@hotmail.com>  
Para: licitacao conims <licitacaoconims@gmail.com>

22 de novembro de 2016 09:53

Bom dia!

Em conformidade com o Ofício 1170 de renovação de contrato CONIMS, informamos que é de nosso interesse renovarmos o contrato e continuarmos com os serviços já prestados à CONIMS.

Atenciosamente

Clinica de Olhos Pato Branco SS Ltda

---

**De:** licitacao conims <licitacaoconims@gmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 11 de novembro de 2016 14:26**Para:** clinicadeolhoszamberlan@hotmail.com**Assunto:** Ofício 1170 renovação de contrato CONIMS

Boa tarde,

Em anexo Ofício referente a possibilidade de prorrogação do contrato.

Aguardamos vosso retorno com a maior brevidade possível.

Att,  
Marlusa Picinin Moraes

**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2016.**

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 015/2016, terminará em 11 de janeiro de 2017;
- II. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. *02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 Fontes 1076, 1000 e 3319.*
- IV. *Considerando ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração de um novo certame traria maiores gastos à administração.*
- V. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 22 de novembro de 2016.



**Rogerio Antonio Benin**  
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 015/2016  
TERMO ADITIVO 001/2016**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Rogério Antonio Benin.

**CONTRATADA:** Clínica de Olhos Pato Branco Ltda- ME, já qualificada no contrato, neste ato representado por Ricardo Zamberlan.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA QUARTA**, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 015/2016, firmado em 11 de janeiro de 2016, mediante a cláusula e condições seguintes:


**CLAUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

O contrato passa a vigor de 12 de janeiro de 2017 até 11 de janeiro de 2018.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 22 de novembro de 2016.

  
**Ricardo Zamberlan**  
Contratada

  
**Rogério Antonio Benin**  
Contratante

**Testemunhas:**

  
**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55

  
**Rafael da Souza Telpizov**  
CPF: 038.948.349/43

Pato Branco, 11 de novembro de 2016

Ofício n.º 1171/Lic.

À

**Marcio Antonio dos Santos e CIA Ltda - ME.**

Ilmo Sr. Marcio Antonio dos Santos

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 016/2016, o qual vencerá em 11/01/2017, que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

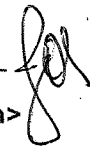
Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



**Cacilda Aparecida Santos**

Presidente da comissão de licitação

000191 

licitacao conims &lt;licitacaoconims@gmail.com&gt;

---

**Ofício 1171 renovação de contrato CONIMS**

1 mensagem

---

**licitacao conims** <licitacaoconims@gmail.com>

11 de novembro de 2016 14:28

Para: leilamstorolli3@hotmail.com

Boa tarde,


Em anexo Ofício referente a possibilidade de prorrogação do contrato.

Aguardamos vosso retorno com a maior brevidade possível.

Att,

Marlusa Picinin Moraes

---

 **2016111111022010.pdf**  
35K





---

**Re: Ofício 1171 renovação de contrato CONIMS**

1 mensagem

---

**Leila Storolli** <leilamstorolli3@hotmail.com>  
Para: licitacao conims <licitacaoconims@gmail.com>

18 de novembro de 2016 14:53

Boa tarde, td bem?

Comunico que o Dr. Marcio dos Santos aceita a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2016.

Obrigada

Leila

---


**De:** licitacao conims <licitacaoconims@gmail.com>  
**Enviado:** sexta-feira, 11 de novembro de 2016 16:28:12  
**Para:** leilamstorolli3@hotmail.com  
**Assunto:** Ofício 1171 renovação de contrato CONIMS

Boa tarde,

Em anexo Ofício referente a possibilidade de prorrogação do contrato.

Aguardamos vosso retorno com a maior brevidade possível.

Att,  
Marlusa Picinin Morais



**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2016.**

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 016/2016, terminará em 11 de janeiro de 2017;
- II. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 Fontes 1076, 1000 e 3319.
- IV. *Considerando ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração de um novo certame traria maiores gastos à administração.*
- V. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 21 de novembro de 2016.



**Rogerio Antonio Benin**  
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 016/2016**  
**TERMO ADITIVO 002/2016**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Rogério Antonio Benin.

**CONTRATADA:** Marcio Antonio dos Santos e CIA Ltda - ME, já qualificada no contrato, neste ato representado por Marcio Antonio dos Santos.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA QUARTA**, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 016/2016, firmado em 11 de janeiro de 2016, mediante a cláusula e condições seguintes:

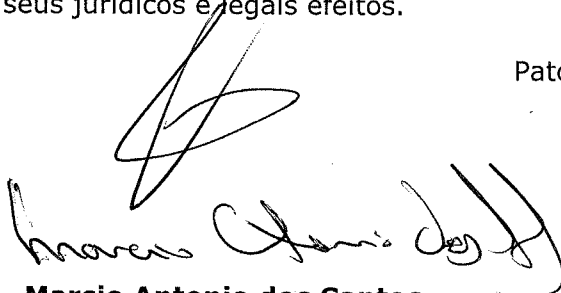
**CLAUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

O contrato passa a vigor de 12 de janeiro de 2017 até 11 de janeiro de 2018.

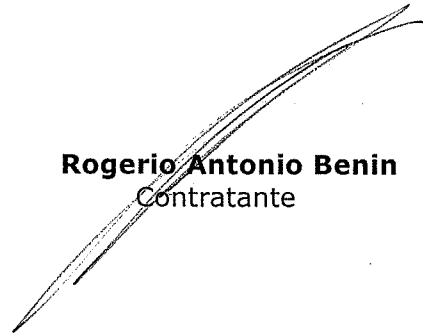
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 21 de novembro de 2016.



**Marcio Antonio dos Santos**  
Contratada



**Rogério Antonio Benin**  
Contratante

**Testemunhas:**



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Rafael da Souza Telpizov**  
CPF: 038.948.349-43

Pato Branco, 11 de novembro de 2016

Ofício n.º 1172/Lic.

À

**Menezes & Castro Clínica Médica Ltda - ME.**

Ilmo Sr. Eduardo Henrique Marques Menezes

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 017/2016, o qual vencerá em 11/01/2017, que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



**Cacilda Aparecida Santos**

Presidente da comissão de licitação



licitacao conims &lt;licitacaoconims@gmail.com&gt;

---

**Ofício 1171 renovação contrato CONIMS**

1 mensagem

---

**licitacao conims** <licitacaoconims@gmail.com>

11 de novembro de 2016 14:29

Para: eduardo\_hmm@yahoo.com.br

Boa tarde,

*secretaria clinica albas @ gmail . com .*

Em anexo Ofício referente a possibilidade de prorrogação do contrato.

Aguardamos vosso retorno com a maior brevidade possível.

Att,

Marlusa Picinin Morais

**2016111111031186.pdf**

36K



Pato Branco, 11 de novembro de 2016

Ofício n.º 1172/Lic.

À

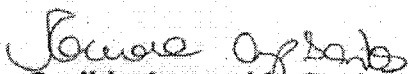
**Menezes & Castro Clínica Médica Ltda - ME.**

Ilmo Sr. Eduardo Henrique Marques Menezes

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 017/2016, o qual vencerá em 11/01/2017, que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

  
**Cacilda Aparecida Santos**  
Presidente da comissão de licitação

*Cartão de acordo em o  
prorrogação.*

  
Dr. Eduardo H. M. Menezes  
OPTALMOLOGIA  
CRM/PR 20825

Rua Osvaldo Aranha, 376 - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-037 - Telefone: (46) 3313-3550 - Fax: (46) 3313-3586  
E-mail: licitacao@conimis.com.br CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta



**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2016.**

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 017/2016, terminará em 11 de janeiro de 2017;
- II. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. *02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 Fontes 1076, 1000 e 3319.*
- IV. *Considerando ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração de um novo certame traria maiores gastos à administração.*
- V. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 24 de novembro de 2016.



**Rogerio Antonio Benin**  
Presidente



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 017/2016  
TERMO ADITIVO 001/2016**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Rogério Antonio Benin.

**CONTRATADA:** Menezes & Castro Clínica Médica Ltda - ME, já qualificada no contrato, neste ato representado por Eduardo Henrique Marques Menezes.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA QUARTA**, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 017/2016, firmado em 11 de janeiro de 2016, mediante a cláusula e condições seguintes:

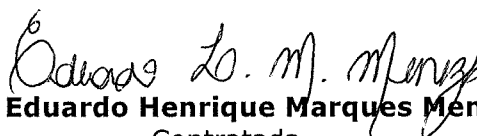
**CLAUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

O contrato passa a vigor de 12 de janeiro de 2017 até 11 de janeiro de 2018.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 24 de novembro de 2016.



**Eduardo Henrique Marques Menezes**  
Contratada

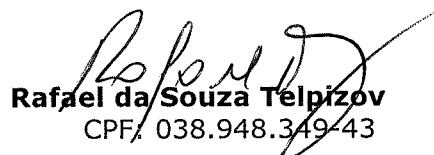


**Rogério Antonio Benin**  
Contratante

**Testemunhas:**



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Rafael da Souza Telpizov**  
CPF: 038.948.349-43



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 014/2016**

- I. Considerando a existência de um novo Credenciamento;
- II. Considerando interesse público;
- III. AUTORIZO a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco, 03 de agosto de 2017.



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

## TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2016 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL DA VISÃO LTDA.**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob n.º00.136.858/0001, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco – PR, neste ato representada pelo Sr. Altair José Gasparetto, Presidente.

**CONTRATADA: Clínica de Olhos Dr. Edson Luiz Granzotto Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.722.824/0001-87 com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 258, Centro, na cidade de Pato Branco, PR.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 014/2016, celebrado em 11 de junho de 2016.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Por força do presente Termo de Rescisão, as partes dão por terminado a prestação de serviços, a partir de 03 de agosto de 2017, e a rescisão do mesmo, dar-se-á no último pagamento.

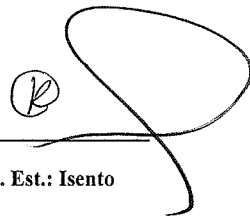
### **CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO**

As partes acordam que o pagamento final pela Solicitante será realizado nos termos da cláusula décima primeira, assumida no contrato ora rescindido, sendo que o pagamento dos trabalhos relativos à última fatura será realizado até o dia 30 do mês subsequente ao descrito na nota fiscal.

Depois de efetivado o pagamento, as partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**


Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.





E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco, 03 de agosto de 2017.

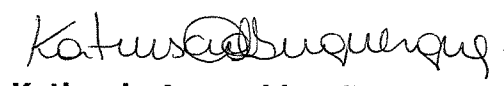


**Edson Luiz Granzotto**  
Contratada




**Altair José Gasparetto**  
Contratante

Testemunhas:



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55

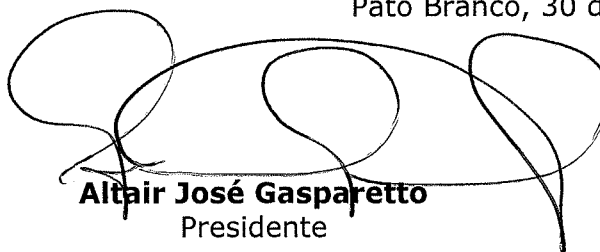


**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ° 016/2016**

- I. Considerando a existência de um novo Credenciamento;
- II. Considerando interesse público;
- III. AUTORIZO a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco, 30 de agosto de 2017.



**Altair José Gasparetto**  
Presidente



**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 016/2016  
CELEBRADO ENTRE O  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE E MARCIO ANTONIO  
DOS SANTOS SERVIÇOS  
MÉDICOS S/S - ME.**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob n.º00.136.858/0001, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco - PR, neste ato representada pelo Sr. Altair José Gasparetto, Presidente.

**CONTRATADA:** Marcio Antonio dos Santos Serviços Médicos S/S - Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 07.869.417/0001-34 com sede na Av. Brasil, n.º 450 salas 503 e 506, Centro, na cidade de Pato Branco, PR.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 016/2016, celebrado em 11 de janeiro de 2016.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

Por força do presente Termo de Rescisão, as partes dão por terminado a prestação de serviços, a partir de 30 de agosto de 2017, e a rescisão do mesmo, dar-se-á no último pagamento.

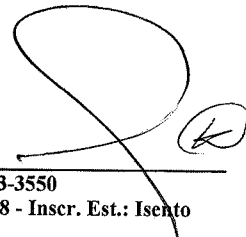
**CLAUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO**

As partes acordam que o pagamento final pela Solicitante será realizado nos termos da cláusula décima, assumida no contrato ora rescindido, sendo que o pagamento dos trabalhos relativos à última fatura será realizado até o dia 30 do mês subsequente ao descrito na nota fiscal.

Depois de efetivado o pagamento, as partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.



E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco, 31 de agosto de 2017.



**Marcio Antonio dos Santos**  
Contratada

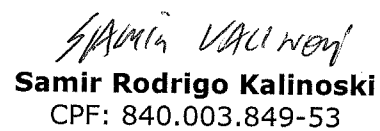


**Altair José Gasparetto**  
Contratante

Testemunhas:



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53



---

**Re: Aditivo de acrescimo**

De: Clínica Ricardo  
Para: licitacao@conims.com.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: Re: Aditivo de acrescimo  
Data: 16/10/2017 17:24

Concordamos plenamente da realização de Aditivo de 25% dos procedimentos de topografia Corneana, com o intuito de não paralisar os atendimentos prestados.

Dr. Ricardo Zamberlan

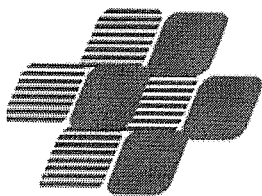
---

De: LICITACAO - CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
Enviado: segunda-feira, 16 de outubro de 2017 15:18  
Para: clinicadeolhoszamberlan@hotmail.com  
Assunto: Aditivo de acrescimo

Boa tarde!!!

Solicito que se manifeste com a concordância ou não de realização de Aditivo de 25% dos procedimentos de topografia Corneana, com o intuito de não paralisar os atendimentos prestados.

--  
Atenciosamente,  
Roselaine




LICITAÇÃO | CONTRATOS | CREDENCIAMENTO  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br



**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2016.**

- I. Considerando a necessidade de aumento na quantidade do procedimento para continuidade dos atendimentos oferecidos no Contratado de Prestação de Serviço nº 015/2016;
  - II. Considerando, ainda, que os serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios Consorciados ao CONIMS;
  - III. Considerando que os serviços contratados a serem aditados não excedem os 25% previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da lei n.8.666/93.
  - IV. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 -- Fontes 1076, 1000 e 1324.
- I. AUTORIZO a promoção de aditivo de acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 17 de outubro de 2017.



**Altair José Gasparetto**  
Presidente





**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 015/2016  
TERMO ADITIVO 002/2017**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** Clínica de Olhos Pato Branco Ltda- ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.780.938/0001-05, neste ato representado por Ricardo Zamberlan - brasileiro, portador do RG n.º 2.257.314-4 SSP-PR e CPF n.º 795.912.139-72.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA**, do Contrato de Prestação de Serviços n.º.015/2016, firmado em 11 de janeiro de 2016, mediante a cláusula e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Acrescenta-se o percentual de 25% sobre as quantidades do procedimento, conforme anexo I.

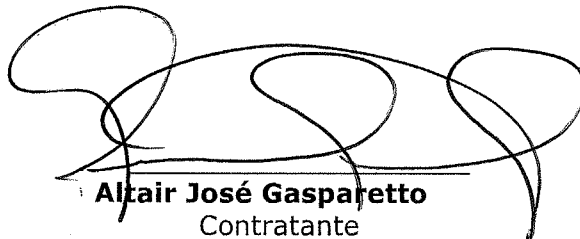
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 17 de outubro de 2017.



**Ricardo Zamberlan**  
Contratada

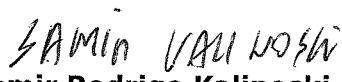


**Altair José Gasparetto**  
Contratante

Testemunhas:



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55

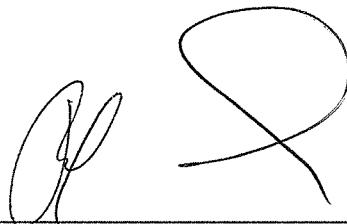


**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53



**ANEXO I  
GRUPO A**

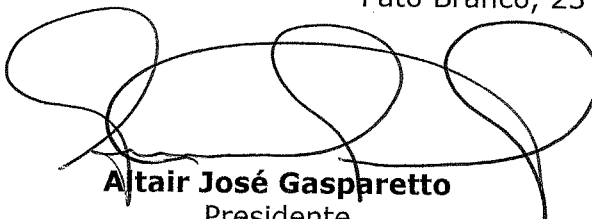
<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME</b>	<b>QUANTIDADE (12 MESES)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO CONTRATADO</b>
<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>			
211060267	TOPOGRAFIA CORNEANA (MONOCULAR) C/ MAPEAMENTO	63	86,54
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ADITIVADO</b>			<b>5.452,02</b>



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ° 015/2016**

- I. Considerando a existência de um novo Credenciamento;
- II. Considerando interesse público;
- III. AUTORIZO a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco, 23 de outubro de 2017.



**Altair José Gasparetto**  
Presidente



**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 015/2016  
CELEBRADO ENTRE O  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE E CLÍNICA DE  
OLHOS PATO BRANCO  
LTDA- ME.**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob n.º00.136.858/0001, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco – PR, neste ato representada pelo Sr. Altair José Gasparetto, Presidente.

**CONTRATADA: Clínica de Olhos Pato Branco Ltda- ME.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.780.938/0001-05 com sede na Av. Brasil, n.º 530 salas 403 e 404, Centro, na cidade de Pato Branco, PR.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 015/2016, celebrado em 11 de Janeiro de 2016.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Por força do presente Termo de Rescisão, as partes dão por terminado a prestação de serviços, a partir de 25 de outubro de 2017, e a rescisão do mesmo, dar-se-á no último pagamento.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO**

As partes acordam que o pagamento final pela Solicitante será realizado nos termos da cláusula décima, assumida no contrato ora rescindido, sendo que o pagamento dos trabalhos relativos à última fatura será realizado até o dia 30 do mês subsequente ao descrito na nota fiscal.

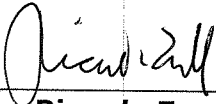
Depois de efetivado o pagamento, as partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco, 23 de outubro de 2017.

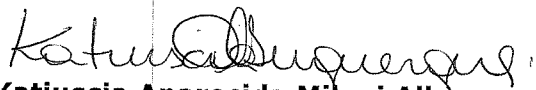


**Ricardo Zamberlan**  
Contratada



**Altair José Gasparetto**  
Contratante

Testemunhas:



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53



00013

**ENC: URGENTE! CONTRATOS - CONIMS**

De: LICITACAO - CONIMS

Para: fernanda.ofthalmoclinica@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ENC: URGENTE! CONTRATOS - CONIMS

Enviada em: 08/01/2018 | 14:58

Recebida em: 08/01/2018 | 14:58

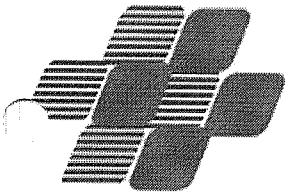
EDITAL CRED... .pdf 917.18  
KB

correção

**\* CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 017/2016 - VENCIMENTO EM 11/01/2018**

--

Atenciosamente,



LICITAÇÃO | CONTRATOS | CREDENCIAMENTO  
 CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde  
 Fone: (46) 3313 3550  
 Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta  
 CEP: 85501-530 - Pato Branco - PR  
 www.conims.com.br

De: "LICITACAO - CONIMS" &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

Enviada: 2018/01/08 14:50:04

Para: fernanda.ofthalmoclinica@gmail.com

Assunto: URGENTE! CONTRATOS - CONIMS

BOA TARDE

FERNANDA

CONFORME CONTATO SEGUE EM ANEXO O EDITAL PARA PROVIDENCIAR DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROCESSO E CONTRATO NOVO.

LEMBRANDO QUE HOJE ESTÁ VIGENTE 2 (DOIS) CONTRATOS:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 017/2016 - VENCIMENTO EM 11/01/2018**

GRUPO A				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO (CONTRATADO)	VALOR TOTAL (CONTRATADO)
<b>CONSULTAS ESPECIALIZADAS</b>				
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.800	36,67	139.346,00

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 082/2017 - VENCIMENTO 19/06/2018**

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR TOTAL CONTRATADO
211060267	TOPOGRAFIA CORNEANA (MONOCULAR) C/ MAPEAMENTO	960	86,54	83078,40

<https://webmail.uolhost.com.br/?slaveOf=WMv3#/webmail/0//SENT/page:1/MTI3ODc>

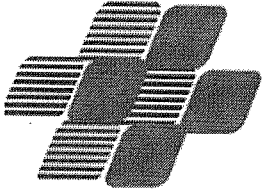
211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA	1920	40,38	77529,60
205020089	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA	1920	57,22	109862,40

OS QUAIS SERÃO UNIFICADOS FICANDO SOMENTE 1 (UM) CONTRATO.

000714

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO

Atenciosamente,



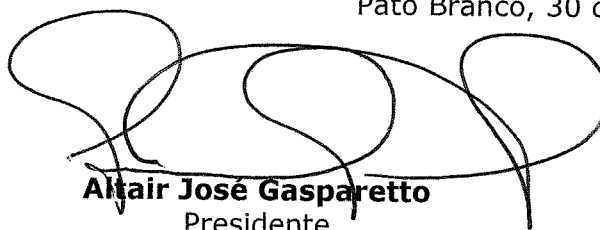
CACILDA

LICITAÇÃO | CONTRATOS | CREDENCIAMENTO  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ° 013/2016**

- I. Considerando a existência de um novo Credenciamento;
- II. Considerando interesse público;
- III. AUTORIZO a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco, 30 de agosto de 2017.



**Altair José Gasparetto**  
Presidente



**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2016 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E ARANTES, SCHIRR E MALUCELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob n.º00.136.858/0001, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco – PR, neste ato representada pelo Sr. Altair José Gasparetto, Presidente.

**CONTRATADA: Arantes, Schirr e Malucelli Serviços Médicos Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.580.364/0001-04 com sede na Av. Brasil, n.º 450, Sala 506, Centro, na cidade de Pato Branco, PR.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 013/2016, celebrado em 11 de janeiro de 2016.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Por força do presente Termo de Rescisão, as partes dão por terminado a prestação de serviços, a partir de 30 de agosto de 2017, e a rescisão do mesmo, dar-se-á no último pagamento.

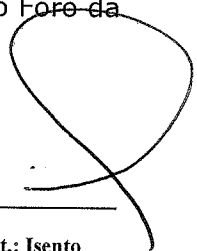
**CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO**

As partes acordam que o pagamento final pela Solicitante será realizado nos termos da cláusula décima, assumida no contrato ora rescindido, sendo que o pagamento dos trabalhos relativos à última fatura será realizado até o dia 30 do mês subsequente ao descrito na nota fiscal.

Depois de efetivado o pagamento, as partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.



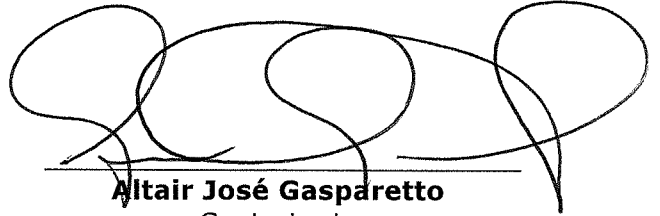


E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco, 31 de agosto de 2017.

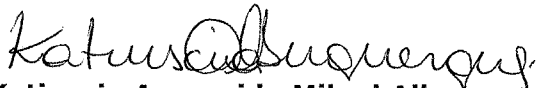


**Gustavo Luiz Schir**  
Contratada



**Altair José Gasparetto**  
Contratante

Testemunhas:



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53